



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 29/2014

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA NONA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2014

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA

VAGNER BARILON

Presidente

CARLA FURINI DE LUCENA

1ª Secretária

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

01 DE SETEMBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 85/2014, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, DÁ DENOMINAÇÃO DE “PEDRO COEV” À RUA NOVE (09) DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL IMIGRANTES.

PROJETO DE LEI N. 86/2014, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PLANTÕES MÉDICOS.

PROJETO DE LEI N. 87/2014, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 2.836, DE 21 DE MAIO DE 2014.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 21/2014, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR DANILO DANIEL DOS SANTOS.

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 870/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Avenida Brasil, em frente à Associação dos Servidores Público.

N. 871/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de "sentido único de direção" na Rua Francisco Leite de Camargo, no Jardim Santa Luiza II.

N. 872/2014 - Autor: VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparar asfalto em volta de tampa de galeria de águas pluviais bairro Jardim Campos Verdes, conforme especifica.

N. 873/2014 - Autor: VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de melhorias na iluminação da Rodoviária, conforme especifica.

N. 874/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a implantação de sinalização de solo (faixa de pedestres) em frente ao portão principal do Estádio Natal Gazzetta.

N. 875/2014 - Autor: CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos nas galerias de águas pluviais situada na Avenida Ampélio Gazeta, nas proximidades do distrito industrial, na via sentindo centro da cidade lado oposto da CINO.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 876/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a instalação de uma lombada ou redutor de velocidade na Av. Ernesto Sprógis, de frente ao número 169, no Jardim Santa Rosa.

N. 877/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a instalação de uma lombada ou redutor de velocidade na Rua Vicente Lemma, entre as ruas João C. Pedrosa e Vitório Fadel, no Jardim Marajoara, com abaixo assinado de moradores.

N. 878/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica a necessidade de estudos voltados à mudança na forma de coleta de lixo em toda a cidade.

N. 879/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade do corte e poda de (5) cinco árvores situadas na Rua Jeronymo Cataneo, Nº 86, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

N. 880/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de corte de (2) duas árvores situadas na Rua Aracaju, frente ao nº 368, no Jardim São Jorge.

N. 881/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade do corte e poda da árvore situada na Rua Alexandre Bassora nº 165, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

N. 882/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica a necessidade de limpeza e instalação de alambrado, na passarela que liga os bairros Jd. Nossa Senhora de Fátima e Jd. Flórida.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 306/2014 - Autor: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Voto de pesar pelo falecimento do senhor Ralfo Klavin.

N. 307/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Therezinha Moreira Almeida Viana.

N. 322/2014 - Autor: JOSÉ PEREIRA

Voto de pesar pelo falecimento do senhor Pedro Manuel da Silveira.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2014
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA VIGÉSIMA NONA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
01 DE SETEMBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2014.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, realizou a Câmara Municipal sua vigésima oitava sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima terceira legislatura do ano 2014. Às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Lucimar proceda a leitura de um trecho da Bíblia.

FASE INFORMATIVA: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 857/2014 que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado em todas as ruas do Residencial Klavin. **INDICAÇÃO N. 867/2014** que indica a manutenção da área utilizada como estacionamento do Hospital Municipal, na Rua Aristides Bassora. **INDICAÇÃO N. 868/2014** que indica o recapeamento da malha asfáltica da Rua Joaquim Leite da Cunha, no Jardim Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 869/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de uma lombada na Rua José Assad Sallum, próximo dos nº 332 e 331, no Residencial Jequitibás. Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 858/2014 que indica ao Poder Executivo a necessidade de construção de calçada localizada na Rua XV de Novembro, no jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 859/2014** que indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Antonio de Moraes, no jardim Planalto, em toda sua extensão. **INDICAÇÃO N. 860/2014** que indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Maria Tigani Tognella, no jardim Planalto, em toda sua extensão. **INDICAÇÃO N. 861/2014** que indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Yolanda Barbosa Preto, de frente ao n. 10, no jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 862/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos em um bueiro existente na Av. Dr. Carlos Botelho, na altura do nº686, no Centro. **INDICAÇÃO N. 863/2014** que indica ao Poder Executivo a supressão de uma árvore Rua Antonio Carrion em frente n. 450 na Vila Azenha. Da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, INDICAÇÃO N. 864/2014 que indica ao Poder Executivo, a implantação de faixa de pedestres e ciclovia no entorno do Instituto de Zootecnia. **INDICAÇÃO N. 865/2014** que indica ao Poder Executivo, que promova gestões junto a CPFL, visando os reparos/manutenção da iluminação da Rua Joaquim Sanches, em frente à Escola Dorti Zambello Calil, no Jardim Bela Vista. Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 866/2014 que indica a necessidade de limpeza das guias e calçadas das áreas públicas em toda a cidade. **MOÇÕES DE PESAR:** Do vereador JOSÉ PEREIRA, MOÇÃO N. 302/2014 voto de pesar pelo falecimento do advogado Dr. JOSI ALVES NUNES (*faixa 01*). **ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 264/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre as áreas que especifica, pertencentes às empresas Assunção Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Nova Plast Ltda. É colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita a leitura na íntegra da proposição, sendo o pedido atendido. O vereador JOSÉ PEREIRA discursa e solicita a retirada da proposição. O pedido de retirada é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 535/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita, para fins de fiscalização, cópia das notas fiscais relacionadas às fotografias do Chefe do Executivo que foram colocadas nas repartições públicas. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA solicita a leitura na íntegra da proposição, sendo o pedido atendido. Os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e JOSÉ PEREIRA discursam. O requerimento é colocado em votação, sendo REPROVADO por seis votos contrários, um voto favorável e uma ausência (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 603/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação do Fórum Trabalhista em Nova Odessa. O diretor informa que a discussão e votação da proposição restaram prejudicadas ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 675/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à capacitação dos servidores



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

públicos municipais. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ PEREIRA e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 676/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a colocação de refletores e manutenção no campo de grama situado na divisa dos bairros Capuava e Alvorada. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 677/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal e da CPFL sobre a substituição de um poste que está podre na Rua Alexandre David, próximo do n. 28, no Residencial Klavin. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 678/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção do campo de areia situado na Rua Jequitibás, no Jardim Alvorada. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 679/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a desapropriação de área situada na Avenida João Pessoa, Bosque dos Cedros. O diretor informa que a discussão e votação da proposição restaram prejudicadas ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 680/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa dispendo sobre a implantação da disciplina de Educação no Trânsito na grade curricular das escolas municipais. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 681/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a criação do Disque Pichação em nosso município. É colocado em discussão, o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 682/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a realização do exame de ultrassonografia para elucidação do diagnóstico de displasia de quadril em recém nascidos onde há história familiar, na maternidade do Hospital Municipal Arcílio Carreon Garcia. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 683/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a realização do Prêmio de Incentivo à leitura na rede municipal de ensino. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 684/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Poder Executivo acerca da realização de Campanha Antirrábica no Município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 685/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre rachaduras no asfalto realizado na Avenida Ernesto Sprógis - Jardim Éden. É colocado em discussão, os vereadores CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, AVELINO XAVIER ALVES e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 686/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a revitalizar o marco Brasil 500 anos na entrada da cidade, conforme especifica. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 687/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a permanência de Assistentes Sociais no Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Acílio Carreon Garcia", no período noturno ou a possibilidade de disponibilização de plantões, à distância (via telefônico). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 688/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação das melhorias que especifica na ponte situada na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, na altura da Fazenda Velha (reforma e colocação de guard rail). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 689/2014** de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações complementares do Chefe do Executivo sobre a abertura e interligação da Rua 16 (Maria Aparecida Guimarães Jirschik), no Jardim Altos do Klavin, à Rua dos Pinheiros, no Jardim das Palmeiras. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*).

REQUERIMENTO N. 690/2014 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de alteração do itinerário do ônibus que atende o Jardim São Francisco para que o mesmo passe pelas chácaras do Sítio Bom Jesus (Chácara do Laurindo) e Sítio Piraju. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*).

REQUERIMENTO N. 691/2014 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações complementares do Chefe do Executivo sobre a implantação de rotatória na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, com acesso ao bairro Recanto do Guarapari. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, CLF, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*).

REQUERIMENTO N. 692/2014 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações complementares do Chefe do Executivo e da Caixa Econômica Federal sobre a implantação de uma Casa Lotérica no Jardim Alvorada. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*).

REQUERIMENTO N. 693/2014 de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a construção de calçada na área pública no Jd. Maria Helena, conforme especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*).

REQUERIMENTO N. 694/2014 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a implantação de mais um veículo da Romu da Guarda Municipal, conforme especifica. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 25*).

REQUERIMENTO N. 695/2014 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudo voltado à implantação de ponte de ligação entre a Rua Frederico Puke e a Rodovia Bandeirantes (SP 348). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*).

REQUERIMENTO N. 696/2014 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de competições paraolímpicas na comemoração de 1º de maio, Dia do Trabalhador, para pessoas com deficiência. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*).

REQUERIMENTO N. 697/2014 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção do passeio público na Rua Sigismundo Andermam, esquina com a Rua Ernesto Sprogis, no Jardim do Éden. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 28*).

REQUERIMENTO N. 698/2014 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal e da CODEN (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa), sobre a manutenção na rede de abastecimento de água no Jardim Santa Luíza II. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 29*).

REQUERIMENTO N. 699/2014 de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita cópia do relatório da fiscalização relativo ao TC-1651/026/13 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por seis votos contrários e dois votos favoráveis (*faixa 30*).

REQUERIMENTO N. 700/2014 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma lombada e sinalização no solo entre a Avenida Pascoal Picone e a Rua Vitória Crispin, no Jardim São Manoel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*).

REQUERIMENTO N. 701/2014 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudo voltado ao recapeamento total da Rua Belém, no Jardim São Jorge, pelas razões que



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

específica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 32*). **REQUERIMENTO N. 702/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a pavimentação da Avenida São Gonçalo, conforme específica. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 33*). **REQUERIMENTO N. 703/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei nº 106/2013, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 34*). **MOÇÃO N. 292/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, apelo ao Chefe do Executivo para que envie a esta Câmara Municipal projeto de lei ampliando a subvenção concedida à Comunidade Geriátrica, pelas razões que especifica. É colocada em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 35*). **MOÇÃO N. 293/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, apelo à CPFL objetivando a remoção de poste situado na Rua Manaus, em frente ao n. 301, no Jardim São Jorge. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 36*). **MOÇÃO N. 294/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, congratulações com a jornalista Marineuza Lira, pelo lançamento do livro Flor Linda. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 37*). **MOÇÃO N. 295/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, apelo ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Dr. José Renato Nalini, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, postulando a adoção das medidas voltadas à disponibilização de estrutura mínima necessária para a implantação do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) na Comarca de Nova Odessa. É colocada em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 38*). **MOÇÃO N. 296/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, apelo ao Deputado Estadual Cauê Macris, postulando a adoção das medidas voltadas à disponibilização de estrutura mínima necessária para a implantação do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) na Comarca de Nova Odessa. É colocada em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 39*). **MOÇÃO N. 297/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, apelo ao Deputado Estadual Francisco de Assis Pereira de Campos, postulando a adoção das medidas voltadas à disponibilização de estrutura mínima necessária para a implantação do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) na Comarca de Nova Odessa. É colocada em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 40*). **MOÇÃO N. 298/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, apelo ao Deputado Estadual Antonio Mentor, postulando a adoção das medidas voltadas à disponibilização de estrutura mínima necessária para a implantação do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) na Comarca de Nova Odessa. É colocada em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 41*). **MOÇÃO N. 299/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, apelo ao Deputado Estadual Francisco Sardelli, postulando a adoção das medidas voltadas à disponibilização de estrutura mínima necessária para a implantação do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) na Comarca de Nova Odessa. É colocada em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 42*). **MOÇÃO N. 300/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, congratulações com a Guarda Civil Municipal pelas ações desenvolvidas no primeiro semestre de 2014. É colocada em discussão, o vereador VAGNER BARILON solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 43*). **MOÇÃO N. 301/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, congratulações com a Polícia Militar e com a Polícia Civil de Nova Odessa pelas ações desenvolvidas no primeiro semestre de 2014. É colocada em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 44*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 84/2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE ESTABELECE AS ÁREAS E AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 10.257/2001 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 10/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 45*). **02 – VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO Nº 63, DE 08 DE JULHO DE 2014, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 152/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE LEITURA, DE NO MÍNIMO, UM VERSÍCULO BÍBLICO NO HORÁRIO DE AULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA ODESSA.** É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, JOSÉ PEREIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS) e um voto contrário (VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 46*). **03 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 48/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO CULTIVO DAS PLANTAS "CITRONELA" E "CROTALÁRIA", COMO MÉTODO NATURAL DE COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 47*). **04 – PROJETO DE LEI N. 49/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, DÁ A DENOMINAÇÃO DE "FRANCISCO DE PAULA MARTINS" À ESTRADA UM (01) DO LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARAS REUNIDAS ANHANGUERA.** É colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 48*). **05 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 59/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS DE USO PÚBLICO E NOS TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO COM O OBJETIVO DE EVITAR ACIDENTES ENVOLVENDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.** É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 49*). **06 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 71/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS REALIZADOS COM A PARTICIPAÇÃO DE ANIMAIS, OU EM ÁREAS PRÓXIMAS A LOCAIS ONDE SE ABRIGAM ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, SEM PREJUÍZO DE PROIBIÇÕES E SANÇÕES PREVISTAS EM OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS: MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicitam vista da proposição, sendo atendidos por se tratar do primeiro pedido (*faixa 50*). **07 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.** É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 51*). Na sequência, os vereadores VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA (*faixa 52*), ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 53*) e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 54*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 01 de setembro de 2014. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 55*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1ª Secretária Presidente 2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

01 DE SETEMBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 603/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação do Fórum Trabalhista em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na legislatura passada, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 316/2010, que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre a celebração de convênio com o TRT da 15ª Região objetivando a implantação de um Posto Avançado da Justiça do Trabalho em nosso município.

Naquela ocasião, o Chefe do Executivo nos informou que existia interesse em firmar referido convênio e, no momento oportuno, estariam verificando as necessidades e condições para a instalação do Posto Avançado em Nova Odessa.

A proposição foi apresentada em razão de um posicionamento favorável obtido pela OAB a um pedido formulado ao TRT da 15ª Região, uma vez que a instalação desse tipo de unidade dependia de convênio com as prefeituras interessadas, que se comprometiam a ceder o imóvel e os funcionários para a realização do serviço.

Registre-se, que naquele mesmo ano, foi publicada a Lei n. 2.474, de 15 de dezembro de 2010, que autorizava o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para locação ou cessão de imóvel necessário à instalação e funcionamento do Fórum Trabalhista de Nova Odessa.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos voltados à implantação do Fórum Trabalhista em nossa cidade, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O convênio acima mencionado foi firmado?
- b) Houve a cessão ou locação de imóvel necessário à instalação e funcionamento do Fórum Trabalhista de Nova Odessa? Na negativa, apresentar as devidas justificativas.
- c) Qual a data prevista para a instalação e o funcionamento do serviço em questão?
- d) Outras informações relevantes.

Requeiro, por último, seja encaminhado ofício ao presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados de Nova Odessa, Dr. Alexandre Passos Pimentel, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO Nº 645/2014

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, cópia do contrato relativo ao serviço de locação de caminhões poliguindastes com container coletor (caçamba) de no mínimo 4m³, incluindo motorista/operador, combustível e quilometragem livre.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia do contrato relativo ao serviço de locação de caminhões poliguindastes com container coletor (caçamba) de no mínimo 4m³, incluindo motorista/operador, combustível e quilometragem livre.

Nova Odessa, 6 de agosto de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO Nº 646/2014

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, informações sobre os serviços executados pela empresa Galvani Engenharia Ltda., no que tange o recapeamento de vias públicas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando as informações abaixo especificadas relacionadas aos serviços executados pela empresa Galvani Engenharia Ltda., no que tange o recapeamento de vias públicas.

- a) Quais as ruas que foram recapeadas pela referida empresa?
- b) Qual a espessura do asfalto realizado?
- c) Enviar cópia do cronograma de obras, das ordens de serviço e do contrato.

Nova Odessa, 6 de agosto de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO Nº 648/2014

Assunto: Encaminha ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo denúncia acerca de possíveis irregularidades na forma de seleção utilizada pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa para a contratação de estagiários.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em março do corrente ano, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 225/2014 que solicitava informações do Chefe do Executivo sobre a seleção de estagiários realizada pela Prefeitura Municipal.

A proposição foi motivada em virtude da publicação de edital, em 17 de fevereiro de 2014, através do qual a Prefeitura Municipal convocou interessados para estágio nas áreas de Administração, Ciências Biológicas, Direito, Tecnologia da Informação, Jornalismo, Pedagogia e Psicologia para a entrega de *curriculum*, devidamente acompanhado do atestado de matrícula.

O edital informava que os currículos seriam avaliados, tendo como critérios de escolha o conteúdo pedagógico do aluno e a experiência anterior na área, devidamente comprovada.

A forma de seleção eleita, mediante a entrega de *curriculum vitae*, nos chamou a atenção, primeiro, porque se afastava do processo seletivo realizado até então, mediante a aplicação de prova escrita, segundo, porque esta forma fere os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, sendo rechaçada pelos Tribunais Superiores e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por outro lado, em consulta a legislação municipal, localizamos duas leis que tratam sobre o assunto:

a) Lei n. 2.310, de 16 de dezembro de 2008, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar convênio com Escolas Técnicas de Nível Médio, Nível Regular e Nível Superior, objetivando a contratação de estagiários; e,

b) Lei n. 2.798, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a realização de estágios nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Nova Odessa.

A primeira norma – publicada após o advento da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes – dispõe, em seu artigo 3º, que:

Art. 3.º Para que seja possível a realização do estágio na Prefeitura Municipal de Nova Odessa, é necessário que o aluno apresente os seguintes requisitos:

I – aprovação em processo seletivo simplificado;

II – matrícula e frequência regular em curso de educação de nível superior, de educação profissional de ensino médio e de ensino médio regular e, atestados pela instituição de ensino;

III – celebração de termo de compromisso entre o aluno, a Prefeitura e a instituição de ensino;

IV – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único - O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da Prefeitura, comprovado por vistos nos relatórios das atividades exigidos pela instituição de ensino em prazo não superior a seis meses e por menção de aprovação final. (grifo meu)

Já a segunda norma (Lei n. 2.798/2013) é silente sobre os requisitos a serem preenchidos pelos estagiários, bem como sobre o processo de seleção.

O requerimento, além de formular os questionamentos pertinentes sobre o assunto, alertou o Chefe do Executivo sobre a orientação emanada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em seu Manual Básico de Controle Interno do Município, sobre a necessidade de processo seletivo para a contratação de estagiários, reproduzindo o excerto nele contido que trata da matéria, conforme abaixo exposto:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Os contratados por tempo determinado realizaram processo seletivo, ainda que simplificado? (*obs.: os Tribunais superiores entendem que mesmo os estagiários precisam passar por essa dinâmica seletiva*). (grifo no original)

Em que pese a clareza do requerimento, e sendo certo que em nenhum momento o texto questionou a realização de concurso público para a contratação de estagiários, o Prefeito Municipal não enfrentou a questão relacionada a personalidade que envolve a forma eleita para a seleção de estagiários (análise dos currículos dos interessados), nem, tampouco, respondeu aos questionamentos apresentados nas letras "a", "b" e "c", tendo apresentado as seguintes informações:

Ofício CAM n.245/2014
Nova Odessa, 15 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor
VAGNER BARILON
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa/SP.
Requerimento n. 225/2014
Autor: Cláudio José Schooder
Processo PMNO n. 2929/2014

Senhor Presidente.

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhado por esta Nobre Câmara de Vereadores acerca da seleção dos estagiários realizada pela Prefeitura Municipal, informamos que a exigência de aprovação em concurso público, salvo as exceções legalmente previstas, é válida somente para os servidores públicos.

Ocorre que o estagiário, em decorrência da ausência de vínculo empregatício, não depende da realização de "concurso" para ingresso na administração municipal, valendo-se do previsto pela Lei Municipal n. 2798/2013 e da Lei Federal n. 11.788/2008.

Assim sendo, para que houvesse a contratação dos referidos estagiários, nota-se que o Município instituiu procedimento simplificado, porém classificatório, nos termos do edital publicado em jornal local, portanto, foram devidamente selecionados antes do início das atividades perante a Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer violação aos princípios que regem a administração pública.

Por fim, no tocante a impossibilidade de celebração de convênios, o Município se atentará ao disposto pelo artigo 3º da Lei Municipal n. 2798/2013.

Atenciosamente,
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Não bastasse o tratamento desrespeitoso apresentado a questão, em 26 de julho passado, um novo edital foi publicado para a contratação de estagiários, com o mesmo critério de seleção.

Em face do exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia do requerimento n. 225/2014, do Ofício CAM n. 245/2014 e dos editais acima mencionados, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Nova Odessa, 6 de agosto de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 674/2014

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, relação contendo o nome e a função/cargo das pessoas contratadas pela Organização Social ICV – Instituto Ciências da Vida para trabalhar no Hospital e nas Unidades Básicas de Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação contendo o nome e a função/cargo das pessoas contratadas pela Organização Social ICV – Instituto Ciências da Vida para trabalhar no Hospital ou nas Unidades Básicas de Saúde.

Requeiro, ainda, informações se entre os contratados existem pessoas que possuem relação de parentesco com vereadores, prefeito ou comissionados da Prefeitura.

Requeiro, por último, informações sobre a forma de controle realizada pela referida Organização Social para que não ocorra a contratação de parentes de agentes políticos.

Nova Odessa, 14 de agosto de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 679/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a desapropriação de área situada na Avenida João Pessoa, Bosque dos Cedros.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista que no último dia 9 de agosto, foi publicado o Decreto n. 3.108, de 06 de agosto de 2014, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que consta pertencer a Sra. Neusa Maria Alves da Silva, situada na Avenida João Pessoa, com 2.311,37 metros quadrados, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre os motivos que suscitam a desapropriação e qual a destinação que será conferida ao local.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 704/2014

Assunto: Solicita informações da Diretoria de Ensino – Região de Americana, sobre a existência de projeto voltado à ampliação da escola estadual do Monte das Oliveiras, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à Diretoria de Ensino – Região de Americana, postulando informações sobre a existência de projeto voltado à ampliação da escola estadual do Monte das Oliveiras.

A referida unidade escolar possui oito (8) salas de aula, sendo que, atualmente, sete (7) salas estão ocupadas. Ocorre que, em breve, serão entregues as setecentas e vinte (720) unidades habitacionais do Residencial das Árvores. Ademais, existem outros projetos habitacionais para aquela região.

Nesse sentido, acreditamos que as salas existentes na escola estadual em questão não serão suficientes para atender a demanda que se formará na região.

Nova Odessa, 21 de agosto de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 705/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de alteração do padrão de vencimento do emprego público de Escriturário, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É sabido que a Administração Municipal, paulatinamente, vem tentando implementar medidas voltadas à valorização dos servidores municipais. Nesse sentido, acreditamos ser necessária a revisão do padrão de vencimento do emprego público de Escriturário para adequá-lo à escolaridade exigida dos ocupantes desta função.

A norma mais recente editada sobre o assunto é a Lei n. 2.704, de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação de 93 empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal e extinção de outros 131 empregos públicos e, determina outras providências.

O art. 16 da referida lei dispõe que:

Art. 16. Ficam criados 06 (seis) empregos públicos permanentes de Escriturário, com padrão salarial P-21, com carga horária de 40 horas semanais a serem preenchidos mediante Concurso Público e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º Os empregos de Escriturário serão exercidos por pessoas que tenham ensino médio.

§ 2º Compete aos escriturários digitar textos e outros originais para a demanda de serviços administrativos; arquivar correspondências, processos e outros documentos, de conformidade com o sistema de classificação adotado no Setor; efetuar cálculos necessários aos serviços que lhe forem solicitados; receber, conferir e registrar documentos diversos, verificando o cumprimento de normas referentes ao protocolo; informar e orientar o público, anotar recados, receber e encaminhar documentos; atender chamadas telefônicas, anotando e transmitindo recados, obter e fornecer informações; operar sistemas informatizados referentes ao Setor de Trabalho; atender pacientes e elaborar registro das avaliações em formulários específicos; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

Ocorre que o padrão fixado para o emprego em questão é semelhante ao valor fixado para outros empregos que exigem apenas o ensino fundamental.

Em face do exposto, considerando-se que a reivindicação dos servidores ocupantes do emprego público de Escriturário é legítima, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de alteração do padrão de vencimentos dos referidos servidores.

Nova Odessa, 21 de agosto de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 706/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a implantação de sinalização proibindo a parada e o estacionamento de veículos na Rua Carmine Picone, em frente ao n. 179, no Jardim Europa, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Fomos procurados por moradores do Condomínio Menegatti II, que relataram que, frequentemente, o caminhão de lixo deixa de recolher o lixo do referido condomínio, devido à presença de veículos estacionados em frente à lixeira do prédio que dificulta a parada do caminhão e a retirada dos sacos de lixo do local.

Nesse sentido, os moradores postulam que seja implantada sinalização proibindo a parada e o estacionamento de veículos na Rua Carmine Picone, em frente ao n. 179, como forma de assegurar o livre acesso do caminhão de lixo à lixeira do referido condomínio.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação da sinalização solicitada no local.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 707/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a colocação de uma ambulância, um médico e um enfermeiro para atender os idosos na Vila da Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores da Vila da Melhor Idade, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de um médico, uma ambulância e um enfermeiro para atender os idosos da Vila da Melhor Idade.

Nova Odessa, 21 de agosto de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 708/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de sinalização de solo (faixa de pedestres) na entrada do Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A entrada do Jardim Marajoara está muito perigosa, devido a grande quantidade de veículos que trafegam no local. Na Avenida Brasil, já aconteceram vários acidentes, sendo que no último evento, ocorrido no dia 20 de agosto, às 18h, o munícipe se encontra em estado muito grave.

Há uma grande necessidade de sinalização no solo, mediante a implantação de faixa para travessia de pedestres no cruzamento da Avenida Brasil com as ruas Jovita de Jesus Garcia, Vitorio Fadel, João C. Pedroso e Rute Clavin Criskis. Essas melhorias no local proporcionarão mais segurança para a população daquela região.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de sinalização de solo nos locais mencionados acima.

Nova Odessa, 21 de agosto de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 709/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de duas lombadas na Avenida Brasil, no Jardim Marajoara, nos pontos que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Avenida Brasil precisa, urgentemente, de duas intervenções para melhorar o trânsito de veículos e conferir maior segurança aos pedestres. As medidas pleiteadas se referem à implantação de duas lombadas, sendo uma no meio do quarteirão, na lateral da escola, e a segunda, em frente ao nº 2.400, no Jardim Marajoara.

O local já tem duas lombadas, mas elas não são suficientes para reduzir a velocidade dos veículos. Ademais, há várias empresas no local, sendo que nesse ponto os acidentes são constantes.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação das melhorias acima especificadas para aprimorar o trânsito na Avenida Brasil.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO Nº 710/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a instalação de “réguas e/ou limitador de altura” antes de pontes e viadutos da cidade, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes, o vereador subscritor verificou que frequentemente caminhões ficam parados, “enroscados” nos viadutos de nossa cidade, principalmente na região da Vila Azenha.

Em algumas cidades de nossa região, temos régua e/ou limitador de altura que verificam o caminhão antes de chegarem ao viaduto, podendo fazer o retorno, caso ultrapassem o limite de altura.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a resolução do problema acima citado.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 711/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de Unidade Básica de Saúde e creche para atender os moradores do Residencial das Árvores.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento que simultaneamente ao projeto habitacional Residencial das Árvores, a Prefeitura Municipal deveria promover a implantação de uma Unidade Básica de Saúde e de uma creche na região.

Considerando que as obras afetas ao referido projeto habitacional estão quase concluídas, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de Unidade Básica de Saúde e creche para atender os moradores daquela região.

Nova Odessa, 21 de agosto de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 712/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o envio de um projeto a esta casa de leis, dispondo sobre a obrigatoriedade das casas de shows, buffets e eventos disponibilizar a declaração anual ao cliente.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Sabemos o quanto é importante oferecer aos clientes toda segurança necessária para que o lazer não se torne num problema como vários eventos que tem ocorrido em nosso país nos últimos anos.

A minha sugestão é que o cliente tenha o direito de ter acesso a declaração anual emitida pelo poder público de acordo com as exigências legais de funcionamento e segurança. O objetivo é colaborar para oferecer mais segurança aos clientes destas locais evitando problemas futuros e garantindo um lazer seguro.

A declaração que me refiro deverá ser emitida pelo poder executivo do município, através da secretaria competente e deverá deixar bem claros os seguintes itens:

- o estabelecimento apresenta alvará de localização e funcionamento válido;
- o local possui condições seguras para abandono em caso de pânico ou acidente;
- lotação máxima permitida;
- o local está licenciado para realização de evento com música.

Quando falamos em segurança nada pode ser deixado de lado ou ser ignorado, portanto investir em segurança é fundamental para a sociedade.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre o envio do projeto acima mencionado.

Nova Odessa, 20 de Agosto de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 713/2014

Assunto: Solicita informações da Diretoria de Ensino – Região de Americana, sobre a divulgação do projeto Jovem Senador em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Todas as escolas estaduais que ofereçam o ensino médio para alunos com até 19 anos, podem participar, inclusive alunos de escolas técnicas e do EJA, mas devem ter idade até 19 anos e estar cursando o Ensino Médio. Para efetivar a inscrição basta que a escola trabalhe o tema, preferencialmente em sala de aula, escolha a redação que irá representá-la e a envie à Secretaria de Educação.

Os 27 alunos finalistas do Concurso de Redação serão automaticamente selecionados para participar da edição anual do Projeto Jovem Senador e serão convidados a viajar para Brasília com as despesas de transporte aéreo, traslados em Brasília, hospedagem e alimentação pagas pelo Senado Federal. Entendo que este projeto é pedagógico, dá uma visão do que é o parlamento, além de favorecer uma aproximação entre o senado e a sociedade. Muitos dos projetos apresentados pelo jovem Senador tramitam hoje como propostas de leis.

Sabemos que neste ano as inscrições foram encerradas em 22 de agosto. Em nosso município já temos o programa vereadores estudantes, sendo assim a minha proposta é fazer uma parceria com a Diretoria de Educação para divulgação do projeto bem como no incentivo para que os nossos estudantes de nossa cidade tenham uma boa participação.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício a Diretoria de ensino de Americana, postulando se digne prestar informações sobre a proposta acima mencionada.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 714/2014

Assunto: Solicita informações do prefeito Municipal sobre o envio de um projeto a esta casa de leis, criando o programa Municipal de Homeopatia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Homeopatia é uma especialidade médica, reconhecida por convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina, a Associação Médica Brasileira e a Comissão Nacional de Residência Médica.

A Homeopatia é um sistema terapêutico que tem como base o princípio da semelhança enunciado por Hipócrates, no séc. IV a.C., e mais tarde desenvolvido por Samuel Hahnemann no séc. XVIII após extensos estudos e reflexões baseados na observação clínica e experimentos realizados na época. Chegou ao Brasil em 1840, com a vinda de especialistas franceses, tornando-se rapidamente uma opção de tratamento à medicina oficial vigente. Porém, só em 1980 a homeopatia foi reconhecida como especialidade médica pela Associação Médica Brasileira (AMB) e, no ano seguinte, o Conselho Federal de Medicina (CFM) a incluiu no rol de suas especialidades.

Em março de 1996 foi reconhecida como especialidade pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. Em 1952 foi tornado obrigatório o ensino da Farmacotécnica Homeopática em todas as faculdades de farmácia do Brasil. Em 1966, foram publicadas várias portarias, com instruções de instalação e funcionamento de farmácias homeopáticas e industrialização dos medicamentos; em 1976 foi oficializada a Farmacopéia Homeopática Brasileira. Atualmente a homeopatia adentra as universidades e cursos de graduação médica, ora como disciplina opcional, ora fazendo parte da grade curricular. A homeopatia é oferecida como terapêutica médica na rede pública em vários municípios brasileiros, amparados pela portaria do Ministério da Saúde de maio de 2006, que recomenda o atendimento homeopático nas unidades básicas de saúde pública. Para se tornar homeopata, é preciso ser graduado nas áreas de Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia ou Odontologia. (<http://www.amhb.org.br/>).

O meu objetivo com a criação deste programa é elaborar e promover a implantação de políticas e diretrizes para desenvolver a pesquisa e a prática da homeopatia no município, com atendimento do ser humano na sua integridade, com atendimento e avaliação em suas dimensões, garantindo concretamente a humanização no atendimento à saúde. Para que isto aconteça precisamos entre várias coisas garantir: facilitação do acesso ao atendimento homeopático, incentivar a inserção da homeopatia em todos os níveis da saúde, desenvolver ações na área de formação de educação permanente dos profissionais da homeopatia, enfim oferecer mais uma ferramenta de utilização para tratamento médico dos adeptos a homeopatia.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre o envio do projeto acima mencionado.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

CELSON GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 715/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a realização de uma campanha de esclarecimentos abordando a leptospirose no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Leptospirose é uma infecção aguda, potencialmente grave, causada por uma bactéria do gênero *Leptospira*, que é transmitida por animais de diferentes espécies (roedores, suínos, caninos, bovinos) para os seres humanos. Esse micro-organismo pode sobreviver indefinidamente nos rins dos animais infectados sem provocar nenhum sintoma e, no meio ambiente, por até seis meses depois de ter sido excretado pela urina. O contágio se dá pelo contato direto com a urina dos animais infectados ou pela exposição à água contaminada pela *Leptospira*, que penetra no organismo através das mucosas e da pele íntegra ou com pequenos ferimentos, e dissemina-se na corrente sanguínea.

No Brasil, os ratos urbanos (ratazanas, ratos de telhado e camundongos) são os principais transmissores da doença e o número de casos aumenta na estação das chuvas, por causa das enchentes e inundações. Infelizmente, o risco não desaparece depois que o nível das águas baixa, pois a bactéria continua ativa nos resíduos úmidos durante bastante tempo. A doença pode ser assintomática. Quando se instalam, os sintomas são febre alta que começa de repente, mal-estar, dor muscular (mialgias) especialmente na panturrilha, de cabeça e no tórax, olhos vermelhos (hiperemia conjuntival), tosse, cansaço, calafrios, náuseas, diarreia, desidratação, exantemas (manchas vermelhas no corpo), meningite. (Dr^o Dráuzio Varella).

Nos últimos cinco anos, 70 moradores da RPT foram infectados com a leptospirose. O maior número de casos confirmados ocorreu em 2012, com 19 ocorrências. Em 2013 até setembro, foram confirmados 14 casos. Os anos com mais óbitos decorrentes da doença são 2010 e 2011, com duas mortes cada.

Com base neste contexto desejo saber qual a programação da secretária de saúde do município quanto a campanha de conscientização e prevenção da proliferação da doença em nosso município, pois logo começará o período de chuvas, bem como as enxurradas e alagamentos e com isso o contágio da doença fica mais eminente. Mesmo que o município não tenha nenhum caso da doença confirmado, acredito ser fundamental continuar investindo em prevenção e educação para que não façamos parte desta triste estatística.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a situação acima apresentada.

Nova Odessa, 26 de Agosto de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 716/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a manutenção na iluminação pública no Recanto do Guarapari.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Recanto do Guarapari que reclamam da pouca iluminação existente no local.

Sabemos que isso pode ser um dos fatores importantes para garantir mais segurança aos moradores, pois onde não existe iluminação favorece a ação de vândalos que encontram mais facilidades para praticar seus atos.

Em face do exposto, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à manutenção da iluminação pública no referido bairro.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 717/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a implantação de melhorias na antiga estrada do Tênis Clube (CAT) que atende os munícipes, transeuntes e moradores das chácaras do Sítio Bom Jesus (Chácara do Laurindo) e Sítio Piraju.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores das chácaras do Sítio Bom Jesus (Chácara do Laurindo) e Sítio Piraju, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de melhorias na antiga estrada do Tênis Clube (CAT).

Nova Odessa, 26 de agosto de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 718/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a limpeza da Rua Antônio de Oliveira, em frente à obra que está sendo realizada na Vila Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os munícipes que moram na Rua Antônio de Oliveira e ruas próximas à obra que está sendo realizada na Vila Azenha reclamam da poeira e do excesso de terra que ficam em suas casas. Como estamos num período de escassez de chuva, os moradores não podem lavar o quintal ou calçadas e desta forma ficam sem alternativas para efetuar a limpeza de suas residências, porque a poeira é grande.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações se a Prefeitura pode fazer a limpeza da rua pelo menos dois dias por semana, para facilitar a vida daqueles moradores.

Nova Odessa, 26 de Agosto de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 719/2014

Assunto: Solicita informações complementares do Chefe do Executivo sobre a destinação que será conferida à área pública localizada entre as ruas Rubis e Ônix, no bairro Chácaras Acapulco.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em junho de 2013, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 383/2013 que solicitava informações do Chefe do Executivo sobre a construção de uma Praça com Academia da Melhor Idade na área pública localizada na esquina das ruas Rubis e Ônix, no bairro Acapulco e Las Palmas.

Em atendimento à referida proposição, o prefeito informou que a área indicada é destinada para fins institucionais e, portanto, não seria possível a instalação de uma praça no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a destinação que será conferida à referida área pública, bem como sobre a possibilidade de implantação de praça em outra área pública existente no bairro em questão.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 720/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação do Programa “Aluguel Social” em nosso Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 24 de agosto recebi uma denúncia, através da rede social “facebook”, de que uma família com quatro adultos e oito crianças, oriundos do Ceará, estariam morando em condições sub-humanas em nosso Município (no meio do mato e sem comida).

O fato acima mencionado suscita a necessidade imediata de aplicação de medidas protetivas por parte do Poder Público, até que as necessidades advindas da vulnerabilidade cessem.

Nesse sentido, **CONSIDERANDO-SE** que:

a) o **aluguel social** tem fundamento constitucional e constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia, íntima e indissociavelmente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

b) o artigo 6º da Constituição Federal estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, **a moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Redação dada pela Emenda Constitucional n. 64/2010);

c) o artigo 22, § 1º da Lei n. 8.742/93 prevê que os Estados, Distrito Federal e **Municípios poderão conceder benefícios eventuais**, aos cidadãos e às famílias, **desde que previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais**, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;

d) com base na legislação constitucional e infraconstitucional acima mencionadas, diversos municípios implantaram o “aluguel social”, como forma de garantir a proteção ao direito social à moradia para quem dela necessita, a exemplo de Santa Bárbara D’Oeste;

REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação do Programa “Aluguel Social” em nosso Município.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 721/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal através das Secretarias competentes, que sejam realizados estudos objetivando a instalação de "CISTERNAS" nas futuras obras públicas para a reutilização das águas das chuvas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

As cisternas são reservatórios para receber e conservar as águas pluviais, a captação se faz pela lateral do telhado da casa, do prédio público onde é fixada uma calha, ligada a um cano de PVC que é conectado ao tanque. Quando chove, a água cai na calha, escorre pelo cano e vai direto para o reservatório.

Atualmente estamos passando por uma estiagem e como medida de precaução, vários Municípios estão aderindo ao sistema de cisternas, visando contribuir na preservação e racionalização da água.

Em face do exposto, considerando o inegável interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações para que sejam realizados estudos objetivando a instalação de "CISTERNAS" nas futuras obras públicas para a reutilização das águas das chuvas.

Nova Odessa, 28 de Agosto de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 722/2014

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal através das Secretarias competentes, que proceda com estudos para a criação das Carteirinhas Estudantis Personalizadas para os alunos das escolas de nosso Município e inclusão da tipagem sanguínea e de fator RH das mesmas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A meia-entrada em cinemas, circos, espetáculos teatrais, esportivos, musicais e de lazer é um direito garantido a todo estudante, e está baseado na idéia de que a formação do jovem é mais ampla do que sua simples ida à escola, incluindo também sua participação em atividades que o coloquem em contato com diversos tipos de produções culturais.

A Lei Estadual nº 7844 (de 13/05/92) que regula o acesso a este direito diz que os alunos matriculados em estabelecimentos regulares de ensino de primeiro, segundo e terceiro grau (fundamental, médio e superior) têm direito a pagar meia entrada.

Para ter acesso a este direito, o aluno deve se identificar como tal, apresentando na bilheteria do evento de que vai participar um documento, fornecido pela escola ou faculdade como a carteirinha estudantil do ano em vigor, comprovante de matrícula ou pagamento de mensalidade.

Em face do exposto, considerando o inegável interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal através das Secretarias competentes, que proceda com estudos para a criação das Carteirinhas Estudantis Personalizadas para os alunos das escolas de nosso Município e inclusão da tipagem sanguínea e de fator RH das mesmas.

Nova Odessa, 28 de Agosto de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 723/2014

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal que proceda com estudos junto ao Governo do Estado para criação de um curso técnico em Meio Ambiente para nosso Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O meio ambiente tem sido a grande preocupação de todas as comunidades do nosso planeta nas últimas décadas, seja pelas mudanças provocadas pela ação do homem na natureza, seja pela resposta que a natureza dá a essas ações.

O grande número de eventos ocorrendo em todo o mundo visa tornar as comunidades mais sensíveis aos problemas ambientais por meio de seminários, congressos e conferências sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

As populações estão se conscientizando de que os recursos naturais são finitos e que sua não preservação ameaça o futuro das novas gerações.

Nos dias atuais, para uma grande parcela da sociedade mundial, tornou-se evidente a noção de que uma quantidade enorme de recursos ambientais é necessária para mantermos funcionando o aparato científico-tecnológico que dá suporte ao estilo de vida da mesma. Esta exige um alto nível de conforto, que só pode ser oferecido com o comprometimento da qualidade ambiental do nosso planeta.

Assim, tentar manter este ritmo sem tentar conciliar a produção de bens com a preservação é uma atitude suicida ou no mínimo egoísta para as gerações futuras, que terão que pagar um alto preço para saldar nossa dívida ambiental e conseguir uma qualidade de vida aceitável.

Diante deste quadro torna-se necessário e urgente a formação de profissionais que atendam com eficiência à resolução dos problemas ambientais e que evidenciem esforços no sentido de promover o desenvolvimento sustentável.

Em face do exposto, considerando o inegável interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, para que proceda com estudos junto ao Governo do Estado para criação de um curso técnico em Meio Ambiente para nosso Município.

Nova Odessa, 28 de Agosto de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 724/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal através das Secretarias competentes, que sejam realizados estudos objetivando o envio a esta Casa de Lei, projeto de Lei para criar no Município o Programa “Cesta Básica do Idoso”, especialmente para atender aos idosos que residem na Vila da Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Estatuto do Idoso, no seu artigo 2º assegura ao idoso gozar de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Também no artigo 3º relata a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à **alimentação**, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Ainda no Capítulo III, artigo 14, se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, **impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da Assistência Social.**

Em 2010, a Prefeitura Municipal implantou no nosso Município, um projeto voltado ao amparo de idosos residentes em nossa cidade e que se encontram em frágil situação, a Vila da Melhor Idade.

A vereadora subscritora fez visita no local e verificou que alguns idosos enfrentam dificuldades financeiras, pois tem-se muitos gastos com medicação e isso influencia os gastos com alimentação.

Em face do exposto, considerando o inegável interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações para que sejam realizados estudos objetivando o envio a esta Casa de Lei, Projeto de Lei para criar no Município o Programa “Cesta Básica do Idoso”, destinado à concessão desse benefício aos idosos que residem na Vila da Melhor Idade.

Nova Odessa, 28 de Agosto de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 725/2014

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal que envie a esta Casa, projeto de Lei que obrigue o Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia a oferecer aos pais de recém nascidos treinamento para socorro em caso de engasgamento, sufocação ou obstrução das vias aéreas, cujo qual devendo ser ministrado antes da alta médica da criança.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A sufocação ou obstrução das vias aéreas, mais conhecida como asfixia ou engasgamento, é a primeira causa de morte, entre os acidentes de bebês com até 1 ano de idade.

Diante desta triste realidade, e do direito à vida, o treinamento para os primeiros socorros em caso de engasgamento, sufocação ou obstrução das vias aéreas, tem se mostrado extremamente eficaz em situações, onde os pais iniciam os procedimentos de salvamento, enquanto a unidade de resgate se desloca ao local onde está o recém-nascido, dando início aos procedimentos profissionais.

Existem diversos casos que foram divulgados amplamente pela mídia nacional, onde pais que receberam o treinamento salvaram a vida dos filhos ao iniciarem os primeiros socorros.

Em face do exposto, considerando o inegável interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal que envie a esta Casa, Projeto de Lei que obrigue o Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia a oferecer aos pais de recém-nascidos treinamento para socorro em caso de engasgamento, sufocação ou obstrução das vias aéreas, a qual deve ser ministrado antes da alta médica da criança.

Nova Odessa, 28 de Agosto de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 303/2014

Assunto: Congratulações com a escritora Teresa Cordioli, pelo lançamento do livro “Asas ao Tempo”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à escritora Teresa Cordioli, pelo lançamento do livro “Asas ao Tempo”.

Morada do Jardim Marajoara, a congratulada lançou a referida obra no último dia 23 de agosto, na Bienal do Livre de 2014, em São Paulo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ PEREIRA

MOÇÃO N. 304/2014

Assunto: Apelo à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) para que realize a substituição das lâmpadas queimadas em nosso Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) para que realize a substituição das lâmpadas queimadas em nosso Município.

A deficiência na iluminação pública, além de desconforto, traz insegurança aos cidadãos, principalmente aos pedestres e veículos, que ficam sujeitos a assaltos e acidentes de trânsito.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

AVELINO X. ALVES

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

CLÁUDIO J. SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA

JOSÉ PEREIRA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 305/2014

Assunto: Apelo ao DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, postulando maior agilidade nas outorgas concedidas pelo órgão.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os recursos hídricos (águas superficiais e subterrâneas) constituem-se em bens públicos que toda pessoa física ou jurídica tem direito ao acesso e utilização, cabendo ao Poder Público a sua administração e controle.

Se uma pessoa quiser fazer uso das águas de um rio, lago ou mesmo de águas subterrâneas, terá que solicitar uma autorização, concessão ou licença (outorga) ao Poder Público. O uso mencionado refere-se, por exemplo, à captação de água para processo industrial ou irrigação, ao lançamento de efluentes industriais ou urbanos, ou ainda à construção de obras hidráulicas como barragens, canalizações de rios, execução de poços profundos, etc.

A outorga de direito de uso ou interferência de recursos hídricos é um ato administrativo, de autorização ou concessão, mediante o qual o Poder Público faculta ao outorgado fazer uso da água por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.

Constitui-se num instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos, essencial à compatibilização harmônica entre os anseios da sociedade e as responsabilidades e deveres que devem ser exercidas pelo Poder concedente.

No Estado de São Paulo essa função (outorga) é exercida pelo DAEE.

Nesse sentido, na última reunião do Conselho Fiscal do Consórcio PCJ, que a vereadora subscritora integra como representante do Poder Legislativo Novaodessense, realizada no último dia 13 de agosto, foi solicitado que as Câmara Municipais realizassem gestões junto ao referido órgão postulando maior agilidade nas outorgas concedidas, especialmente em relação ao Sistema Cantareira.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida DAEE, postulando maior agilidade nas outorgas concedidas pelo referido órgão.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

AVELINO X. ALVES

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

CLÁUDIO J. SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA

JOSÉ PEREIRA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 308/2014

Assunto: Aplausos ao nobre vereador Avelino Xavier Alves e ao vereador licenciado Adriano Alves Lucas pelo empenho e dedicação visando a implantação da NET em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O dia 23/08/2014 representa um marco em Nova Odessa, pois nesta data ocorreu o lançamento dos serviços de TV e banda larga da empresa NET na cidade. Assim, Nova Odessa passa a integrar um grupo de 170 cidades que contam com os serviços oferecidos pela empresa de TV por assinatura e banda larga.

O secretário de Desenvolvimento de Nova Odessa, Adriano Lucas Alves, ressaltou que a vinda da NET para a cidade demandou uma força-tarefa. “Estamos aqui para celebrar toda essa luta”. Já o vereador Avelino Xavier Alves, um dos principais articuladores pela vinda da empresa ao município, lembrou que, quem ganha com esta nova conquista, são os Novaodessenses. “Agradeço a todos os que colaboraram para a vinda da NET”, finalizou.

Este serviço de banda larga foi muito aguardado pelos moradores da cidade que agora tem mais uma opção para aquisição dos serviços de internet. A empresa iniciou a implantação do serviço na cidade, que será feito gradativamente, de acordo com cronograma estabelecido pela companhia. A previsão é que a totalidade do município seja atendida com todos os serviços em 2015.

Em face ao exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao nobre vereador Avelino Xavier Alves e pelo trabalho, empenho e dedicação visando a implantação dos serviços da Net em nosso município.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2014.

CELSON GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO Nº 309/2014

Assunto: Aplausos ao Diretor de Serviços Urbanos, Sr. Hélio Brito de Jesus.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Diretor de Serviços Urbanos, Sr. Hélio Brito de Jesus, pela recuperação das ruas do Recanto do Guarapari e rua Federico Puke.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 310/2014

Assunto: Congratulação com a Prefeitura Municipal pelo convênio assinado com a EMTU (Empresas Metropolitana de Transporte Urbanos de São Paulo) que garante a integração de gratuidade no transporte coletivo urbano e metropolitano para as pessoas com deficiência ou com doenças graves.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Prefeito Municipal, Sr. Benjamim Bill Vieira de Souza, pela assinatura do convênio com a EMTU, que garante a integração de gratuidade no transporte coletivo urbano e metropolitano para as pessoas com deficiência ou com doenças graves.

Nova Odessa é a segunda cidade da região a contar com a assinatura deste convênio, que atenderá aproximadamente seiscentas (600) pessoas.

Segundo o assessor da EMTU, Vitor Pegler, o envolvimento da Prefeitura é essencial para que as pessoas com deficiência conquistem seus direitos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO Nº 311/2014

Assunto: Aplausos ao Prefeito Municipal Sr. Benjamim Bill Vieira de Souza, pela recuperação das vias públicas que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Prefeito Municipal Benjamim Bill Vieira de Souza, pelo importante trabalho de recuperação realizado nas ruas do Recanto do Guarapari e rua Federico Puke.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 312/2014

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal Benjamim Bill Vieira de Souza e com o Diretor de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Hélio Jesus de Brito, pelo trabalho executado na Estrada Municipal Eduardo Karklis.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao prefeito Municipal Benjamim Bill Vieira de Souza e ao Diretor de Obras e Urbanismo Sr. Hélio Jesus de Brito e toda a sua equipe, pelo trabalho de colocação de fresa asfáltica na estrada Municipal Eduardo Karklis.

Esta melhoria é uma reivindicação antiga dos moradores e empresários do local, pois estava ficando muito difícil transitar pela via, devido aos buracos e muita poeira e falta de reparos na estrada.

Entendemos que um trabalho para dar certo precisa ser realizado em equipe, onde todos caminham e trabalham pelo mesmo objetivo, e a equipe que ele trabalha é fantástica e merece todo nosso agradecimento.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 27 de Agosto de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 313/2014

Assunto: Congratulações com a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – Coden, pela campanha de conscientização para o uso racional de água realizada na cidade.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – Coden, pela campanha de conscientização para o uso racional de água realizada na cidade.

Em março e julho do corrente ano, a companhia enviou panfletos, com dicas de economia, nas contas de água. Após, o trabalho de conscientização foi realizado através de carro de som, sendo que, recentemente, a campanha vem sendo realizada através de faixas e banners fixados em vários pontos da cidade.

Nesse sentido, foram instaladas sessenta (60) peças publicitárias em pontos com grande circulação de pessoas. Nas escolas, igrejas e comércios foram fixadas faixas. Já os banners foram distribuídos no saguão da Prefeitura, Hospital, UBS's, Câmara Municipal, Fórum, Clube da Melhor Idade, etc.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao diretor presidente da Coden, Sr. Ricardo Ongaro, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 314/2014

Assunto: Congratulações com a cidade Americana pela comemoração de seu 139º aniversário, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que encaminho para apreciação planária a referida moção pela comemoração do 139º aniversário da cidade de Americana, que se deu no último dia 27 de agosto. Sabemos que as festividades em comemoração se dão no dia do padroeiro da cidade, contudo, não podemos deixar passar tão importante data em branco.

Abaixo texto extraído do site do IBGE:

A ocupação do território de Americana tem início no final do século XVIII e a região se desenvolveu, inicialmente, em torno do plantio de café e em seguida do de algodão.

Um fato, no entanto, acabou marcando a ocupação do território de Americana tem início no final do século XVIII e a região se desenvolveu, inicialmente, em torno do plantio de café e em seguida do de algodão.

Um fato, no entanto, acabou marcando a vida da cidade: a imigração norte-americana, iniciada após o término da Guerra Civil nos Estados Unidos, no século XIX. Tal imigração, incentivada pelo governo imperial brasileiro, foi a gênese de um novo período de desenvolvimento da agricultura, com o aprimoramento do cultivo do algodão.

Americana recebeu também grandes contingentes de imigrantes italianos e alemães.

Na década de 1930, o município conheceu um grande crescimento baseado na indústria têxtil. A partir daí, a cidade passou a ser conhecida como um dos mais importantes polos têxteis do país



Praça Divino Portugal

Fonte: Rubens Tadeu de Carvalho / Acervo IBGE

Em face ao exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Câmara e a Prefeitura Municipal de Americana.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 315/2014

Assunto: Apelo ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de lombada na Rua Aristides Bassora, em frente ao Hospital e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos, esta Casa Legislativa vem pleiteando a implantação de uma lombada na Rua Aristides Bassora, em frente ao Hospital e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia. Nesta legislatura, o assunto já foi tratado através do requerimento n. 199/2014 e da indicação n. 16/2013, ambos de autoria do vereador subscritor.

Registre-se que o local tem um grande fluxo de veículos, ônibus e motos que transitam em alta velocidade e trazem grande risco de acidentes aos usuários do Hospital. Este fato me causou grande preocupação, pois o trânsito na Rua Aristides Bassora tem se avolumado a cada dia, sendo certo que vários acidentes já ocorrem nessa via.

Em face do exposto, proponho, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Chefe do Executivo, para que o mesmo determine a imediata implantação da benfeitoria em questão, a fim de conferir maior segurança à população, especialmente aos munícipes que se dirigem ao Hospital Municipal.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 316/2014

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à ampliação (alargamento) da ponte que liga o Jardim São Jorge ao Jardim Picerno, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** através da qual postulo do Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias voltadas à ampliação da ponte que liga o Jardim São Jorge ao Jardim Picerno.

Em setembro de 2013, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 800/2013, que solicitava informações do Chefe do Executivo sobre a adoção de medidas com relação à ponte que liga o Jardim São Jorge ao Jardim Picerno, na Rua Goiânia.

Na ocasião foi relatado que a calçada que dá acesso à referida ponte era muito estreita e não estava acabada em suas extremidades, como também não possuía grade de proteção, gerando um grande perigo aos pedestres que utilizam o local. Nesse sentido, foram solicitadas as seguintes medidas:

- a) implantação de grades, e,
- b) alargamento da calçada e seu complemento nas extremidades.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que para o alargamento da calçada seria necessário o alargamento da ponte como um todo, a fim de não causar prejuízo ao leito carroçável, sendo que a Administração Municipal não possuía projeto para a alteração da referida ponte.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 317/2014

Assunto: Aplausos à empresa NET, ao Prefeito Municipal e ao Deputado Federal Vanderlei Macris pelo lançamento oficial dos serviços de TV e banda larga aos moradores de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida à empresa NET, ao Prefeito Municipal e ao Deputado Federal Vanderlei Macris pelo lançamento oficial dos serviços de TV e banda larga aos moradores de Nova Odessa.

Desde 2005, inúmeras gestões foram realizadas perante a Anatel objetivando a implantação dos serviços de TV a Cabo - TVC ou de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal – MMDS, em Nova Odessa.

Graças ao esforço de diversas pessoas, especialmente dos homenageados, a partir de agora Nova Odessa passa a integrar o grupo de cento e setenta (170) cidades que conta com os serviços da referida empresa. De acordo com o Diretor da NET São Paulo, Sr. Hamilton Silva, estima-se que 10 mil domicílios (64% do total) estejam conectados até dezembro na cidade.

A cerimônia de lançamento ocorreu no Clube da Melhor Idade.

A empresa iniciou a implantação do serviço de forma gradativa, de acordo com cronograma estabelecido pela companhia. Estima-se que em 2015 a totalidade do município esteja atendida.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à direção da empresa NET, ao Prefeito Municipal e ao Deputado Federal Vanderlei Macris, dando-lhes ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 318/2014

Assunto: Congratulações com a Sociedade Esportiva Recreativa Paradão pelo evento realizado no último final de semana, no campo de futebol do Jardim Éden.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, dirigida à Sociedade Esportiva Recreativa Paradão, pelo sucesso do evento realizado no último final de semana, no campo de futebol do Jardim Éden.

O evento foi um sucesso e contou com a presença de várias pessoas.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares, no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Diretor Social da Sociedade Esportiva Paradão, Sr. Vanderlei Aparecido da Rocha, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 319/2014

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal Srº Benjamim Bill Vieira de Souza para implantação de uma linha de ônibus nos Bairros do Pós Anhanguera.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Os moradores dos bairros Acapulco, Recreio e Las Palmas também conhecidos como Pós Anhanguera reivindicam a implantação de uma linha de ônibus pois hoje vivem praticamente isoladas sem acesso ao transporte público

Estes bairros têm em média uma população de 500 habitantes, sendo que eles encontram muita dificuldade para vir até o centro, pois não existe circulação de ônibus. Os moradores reclamam que muitas vezes estão sem carro ou não os tem e ficam sem condições de sair de suas residências para realizar as atividades no comércio da cidade, comparecer a consultas médicas, ir ao banco, enfim, realizar atividades cotidianas.

Sabemos que estas pessoas pagam seus tributos ao município e sendo assim tem direito a reivindicar transporte, saúde, escola.

Em 28/02/2014 eu Celso encaminhei um requerimento solicitando a implantação da referida linha, em resposta ao requerimento fui informado que a prefeitura iria encaminhar um ofício a empresa Rápido Sumaré solicitando estudos para implantação, mas como até hoje não tivemos sucesso, desejamos saber qual alternativa o poder público irá apresentar para atender esta demanda dos moradores. É fundamental que esta solicitação seja atendida, caso contrário os moradores irão permanecer ilhados.

Em face do exposto, tendo em vista a necessidade destes moradores, propomos na forma regimental e, após ouvido o Plenário, a presente **MOÇÃO DE APELO** a ser dirigida ao prefeito Municipal Benjamim Bill Vieira de Souza, postulando a adoção das medidas voltadas à implantação de uma linha de ônibus nos referidos bairros.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGÍO

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 320/2014

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal para que adote as medidas necessárias voltadas à implantação de mecanismo para a confirmação da presença dos pacientes nas consultas com médicos especialistas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Jornal de Nova Odessa, edição do dia 28 de agosto, trouxe matéria jornalística noticiando que trinta e nova (39) pacientes faltam diariamente às consultas marcadas com médicos especialistas nas cinco UBS's e no Ambulatório de Especialidades Médicas do Hospital Municipal.

No semestre foram totalizadas 7.055 (sete mil e cinquenta e cinco) faltas no Sistema de Saúde local, somente nas especialidades (*in* "A cada mês, 1,1 mil pacientes faltam às consultas com médicos especialistas", página 3, edição n. 3.165).

O especialista em saúde da Associação Paulista de Medicina ouvido pelo referido jornal sugeriu a criação de mecanismo para confirmação da presença dos pacientes nas consultas.

Registre-se que, nesse mesmo sentido, a vereadora subscritora apresentou o requerimento n. 546/2014 que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados à disponibilização de um funcionário no Hospital Municipal para contatar os munícipes informando sobre datas de consultas, cancelamento de consultas e novos agendamentos.

Tal medida diminuiria em significativo as ausências (por esquecimento), tornaria possível novos encaixes, além de poupar os munícipes de ir até o Hospital Municipal na ausência do médico.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Prefeito Municipal para que adote as medidas necessárias voltadas à implantação de mecanismo para a confirmação da presença dos pacientes nas consultas com médicos especialistas.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 321/2014

Assunto: Aplausos à Comissão Organizadora do Segundo Jantar Dançante dos Advogados de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à Comissão Organizadora do Segundo Jantar Dançante dos Advogados de Nova Odessa, formada pelas advogadas Dra. Flávia Nascimento de Oliveira, Dra. Aline Pavan de Oliveira Cortez, Dra. Alessandra Raiser Ferreira, Dra. Patrícia Zapparoli, Dra. Rafaela Santa Chiara e Dra. Ana Paula Cosntazo Fatiro.

O evento, realizado no último dia 15 de agosto foi um sucesso absoluto. Além do menu primoroso, a noite foi abrihantada pela Banda Yes que embalou um público especial e animado.

Indubitavelmente, este jantar dançante marcou de forma indelével as celebrações levadas a efeito pela OAB de Nova Odessa em comemoração ao “Dia do Advogado”.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Alexandre Passos Pimentel, para que o mesmo se digne dar ciência desta proposição a todas as pessoas que colaboraram e participaram do evento, especialmente às advogadas acima mencionadas, que integraram a comissão organizadora.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2014.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

01 DE SETEMBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2014.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR JACKSON GIOVANI CANDIAN.

Projeto de Decreto Legislativo retirado da sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2014, pelo segundo pedido de vistas feito pelo vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Jackson Giovani Candian, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 22 de abril de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA
CELSO G. DOS R. APRÍGIO JOSÉ PEREIRA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON VLADIMIR A. DA FONSECA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo (PDL), de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que “concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Jackson Giovani Candian”. O PDL que recebeu o número 09/2014, foi protocolizado em 29.04.2014, e tramita sob nº 101/2014.

Trata-se de matéria de interesse local, em conformidade com o que dispõe o artigo 30, inciso I, da CF, e artigo 15, inciso I, da LOM.

Nos termos do artigo 16, inciso XVIII, da LOM, compete à Câmara Municipal, privativamente, conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

Constata-se, ainda, analisando os documentos que instruem o processo, que o Autor do PDL diligenciou no sentido de atender às disposições contidas no art. 2º, da Lei n.2.380/2010 e a Lei Municipal nº 1.729/2000, que institui a Medalha do Mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 09/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 15 de maio de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Jackson Giovani Candian.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao policial militar Jackson Giovani Candian, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 2 de junho de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Jackson Giovani Candian.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao referido policial militar, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de junho de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

02 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 10/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR CARLOS ALBERTO BATISTA.

Projeto de Decreto Legislativo retirado da sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2014, pelo segundo pedido de vistas feito pelo vereador JOSÉ PEREIRA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao Senhor Carlos Alberto Batista, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 28 de abril de 2014.

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA
CELSO G. DOS R. APRÍGIO CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON VLADIMIR A. DA FONSECA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo (PDL), de autoria do vereador *José Pereira*, que "concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Carlos Alberto Batista". O PDL que recebeu o número 10/2014, foi protocolizado em 29.04.2014, e tramita sob nº 109/2014.

Trata-se de matéria de interesse local, em conformidade com o que dispõe o artigo 30, inciso I, da CF, e artigo 15, inciso I, da LOM.

Nos termos do artigo 16, inciso XVIII, da LOM, compete à Câmara Municipal, privativamente, conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

Constata-se, ainda, analisando os documentos que instruem o processo, que o Autor do PDL diligenciou no sentido de atender às disposições contidas na Lei Municipal n. 2.380/2010.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PLD nº 10/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 15 de maio de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador José Pereira, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao Senhor Carlos Alberto Batista.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao “Beto Cabeleireiro” como é popularmente conhecido, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 2 de junho de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador José Pereira, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao Senhor Carlos Alberto Batista.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao referido comerciante, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de junho de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

03 – SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: simbólico

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto Legislativo 216, de 23 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A homenagem se dará anualmente, preferencialmente na semana do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público), em sessão solene organizada pela Assessoria da Câmara Municipal”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

VAGNER BARILON

PARECER DO SUBSTITUTIVO:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de *substitutivo* projeto de decreto legislativo (PDL), de autoria do vereador *Vagner Barilon*, que “altera o artigo 2º do Decreto Legislativo n. 216, de 23 de abril de 2014”.

Conforme a justificativa apresentada, *o escopo da proposta promover a retificação no ano do Decreto Legislativo nela mencionado (de 2013 para 2014). Além disso, exclui a Assessoria de Cerimonial do artigo 2º, tendo em vista que as alterações promovias através da Lei n. 2.743/2013, que dispôs sobre a reestrutura do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa.* Dessa forma, a redação do artigo alterado passaria a vigorar com seguinte conteúdo:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 2º. A homenagem será dar-se-á anualmente, preferencialmente na semana do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público), em sessão solene organizada pela Assessoria da Câmara Municipal.

Diante do exposto, trata-se de matéria de interesse local, em conformidade com o que dispõe o artigo 30, inciso I, da CF, e artigo 15, inciso I, da LOM.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 12/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

VOTO EM SEPARADO

Em que pese o relatório subscrito pelos demais membros desta Comissão, que o transformou em parecer, nos termos do § 1º, do artigo 68, do Regimento Interno desta Câmara, exaro este voto, em separado, com fulcro nas disposições contidas no § 4º, inciso III, do mesmo artigo supramencionado.

Verifica-se dos autos, que o autor do substitutivo (e do projeto), na oportunidade que lhe é conferida pela legislação municipal, não apresentou justificativa plausível, nos termos do artigo 183, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, opino de Forma **contrária à tramitação** do PL nº 12/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

✓ **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 23 DE ABRIL DE 2014.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: simbólico

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto Legislativo 216, de 23 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A homenagem se dará anualmente, preferencialmente na semana do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público), em sessão solene organizada pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de maio de 2014.

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo (PDL), de autoria do vereador *Vagner Barilon*, que “altera o artigo 2º do Decreto Legislativo n. 216, de 23 de abril de 2014”. O PDL, que recebeu o número 12/2014, foi protocolizado em 20.05.2014, e tramita sob nº 135/2014.

Conforme a justificativa apresentada, *o escopo da proposta é inserir o advérbio ‘preferencialmente’ no artigo 2º do referido decreto.* Dessa forma, a redação do artigo alterado passaria a vigorar com seguinte conteúdo:

Art. 2º. A homenagem será dar-se-á anualmente, preferencialmente na semana do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público), em sessão solene organizada pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal.

Diante do exposto, trata-se de matéria de interesse local, em conformidade com o que dispõe o artigo 30, inciso I, da CF, e artigo 15, inciso I, da LOM.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 12/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 9 de junho de 2014.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

VOTO EM SEPARADO

Em que pese o relatório subscrito pelos demais membros desta Comissão, que o transformou em parecer, nos termos do § 1º, do artigo 68, do Regimento Interno desta Câmara, exaro este voto, em separado, com fulcro nas disposições contidas no § 4º, inciso III, do mesmo artigo supramencionado.

Verifica-se dos autos, que o autor do projeto, na oportunidade que lhe é conferida pela legislação municipal, não apresentou justificativa plausível, nos termos do artigo 183, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, opino de Forma **contrária à tramitação** do PL nº 12/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 9 de junho de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Wagner Barilon, que altera o artigo 2º do Decreto Legislativo n. 216, de 23 de abril de 2013.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A norma que se pretende alterar (Decreto Legislativo n. 216, de 23 de abril de 2014) institui o Diploma "Honra ao Mérito" a ser conferido aos servidores públicos municipais aposentados de Nova Odessa, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade durante o exercício de sua vida pública.

O artigo 2º, conforme a redação vigente, determina que a homenagem se dará anualmente, na semana do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público), em sessão solene organizada pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal.

Assim, o projeto tem por finalidade inserir o advérbio "preferencialmente" no referido comando legal, ficando o artigo com a seguinte redação: "A homenagem se dará anualmente, **preferencialmente** na semana do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público), em sessão solene organizada pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal".

Registre-se, outrossim, que em 15 de julho passado, foi protocolizado substitutivo com o escopo de promover retificação no ano do Decreto Legislativo – de 2014 para 2013. Também foi excluída a Assessoria de Cerimonial do artigo 2º do Decreto Legislativo n. 216/2013, tendo em vista as alterações promovidas através da Lei n. 2.743/2013, que dispôs sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa.

Ante a ausência de aspectos econômico-financeiros que possam inviabilizar o projeto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

AVELINO XAVIER ALVES

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Wagner Barilon, que altera o artigo 2º do Decreto Legislativo n. 216, de 23 de abril de 2013.

Com fulcro no inciso III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões e entender que o projeto deva ser rejeitado, ante a ausência de justificativa plausível para a medida proposta.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Wagner Barilon, que altera o artigo 2º do Decreto Legislativo n. 216, de 23 de abril de 2014.

Em 15 de julho passado, foi protocolizado substitutivo com o escopo de promover retificação no ano do Decreto Legislativo – de 2014 para 2013.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo da proposta é inserir o advérbio preferencialmente no artigo 2º do referido decreto.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Wagner Barilon, que altera o artigo 2º do Decreto Legislativo n. 216, de 23 de abril de 2014.

Com fulcro no inciso III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões e entender que o projeto deva ser rejeitado, ante a ausência de justificativa plausível para a medida proposta.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

04 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 13/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO À SENHORA MELISSA INGER ALKSCHBIRS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedida à senhora Melissa Inger Alkschbirs, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 19 de maio de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA CLÁUDIO J. SCHOODER
CELSO G. DOS R. APRÍGIO JOSÉ PEREIRA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON VLADIMIR A. DA FONSECA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo (PDL), de autoria do vereador *Antonio Alves Teixeira*, que "concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* à senhora Melissa Inger Alkschbirs". O PDL que recebeu o número 13/2014, foi protocolizado em 20.05.2014, e tramita sob nº 136/2014.

Trata-se de matéria de interesse local, em conformidade com o que dispõe o artigo 30, inciso I, da CF, e artigo 15, inciso I, da LOM.

Nos termos do artigo 16, inciso XVIII, da LOM, compete à Câmara Municipal, privativamente, conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

Constata-se, ainda, analisando os documentos que instruem o processo, que o Autor do PDL diligenciou no sentido de atender às disposições contidas no art. 2º, da Lei n.2.380/2010 e a Lei Municipal nº 1.729/2000, que institui a Medalha do Mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PDL nº 13/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 9 de junho de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* à senhora Melissa Inger Alkschbirs.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem à senhora Melissa, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* à senhora Melissa Inger Alkschbirs.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem à Doutora Melissa, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de julho de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

05 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 15/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR FABIO RODRIGUES GATTO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Artigo 1º. Fica concedida ao senhor Fabio Rodrigues Gatto, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Artigo 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de maio de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

CLÁUDIO J. SCHOODER AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA
CELSO G. DOS R. APRÍGIO JOSÉ PEREIRA SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
VAGNER BARILON VLADIMIR A. DA FONSECA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo (PDL), de autoria do vereador *Antonio Alves Teixeira*, que "concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Fabio Rodrigues Gatto". O PDL que recebeu o número 15/2014, foi protocolizado em 03.06.2014, e tramita sob nº 146/2014.

Trata-se de matéria de interesse local, em conformidade com o que dispõe o artigo 30, inciso I, da CF, e artigo 15, inciso I, da LOM.

Nos termos do artigo 16, inciso XVIII, da LOM, compete à Câmara Municipal, privativamente, conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Constata-se, ainda, analisando os documentos que instruem o processo, que o Autor do PDL diligenciou no sentido de atender às disposições contidas no art. 2º, da Lei n.2.380/2010 e a Lei Municipal nº 1.729/2000, que institui a Medalha do Mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PDL nº 13/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Fábio Rodrigues Gatto.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao Prof. Fábio, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de agosto de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Fabio Rodrigues Gatto.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao professor Fabio, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

06 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 16/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR RENATO ALFRED RAUGUST.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao Senhor Renato Alfred Raugust, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de maio de 2014

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA
CELSO G. DOS R. APRÍGIO CLÁUDIO J. SCHOODER JOSÉ PEREIRA
VAGNER BARILON VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo (PDL), de autoria do vereador *Sebastião Gomes dos Santos*, que “concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Renato Alfred Raugust”. O PDL que recebeu o número 16/2014, foi protocolizado em 10.06.2014, e tramita sob nº 153/2014.

Trata-se de matéria de interesse local, em conformidade com o que dispõe o artigo 30, inciso I, da CF, e artigo 15, inciso I, da LOM.

Nos termos do artigo 16, inciso XVIII, da LOM, compete à Câmara Municipal, privativamente, conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

Constata-se, ainda, analisando os documentos que instruem o processo, que o Autor do PDL diligenciou no sentido de atender às disposições contidas na Lei Municipal n. 2.380/2010.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PLD nº 16/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao Senhor Renato Alfred Raugust.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao referido jovem, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de agosto de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao Senhor Renato Alfred Raugust.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao referido jovem, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

07 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 17/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR JOÃO LÁZARO BELLINATTI.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao Senhor João Lázaro Bellinatti, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 16 de junho de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA
JOSÉ PEREIRA CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo (PDL), de autoria do vereador *Celso Gomes dos Reis Aprígio*, que "concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor João Lázaro Bellinatti". O PDL que recebeu o número 17/2014, foi protocolizado em 17.06.2014, e tramita sob nº 162/2014.

Trata-se de matéria de interesse local, em conformidade com o que dispõe o artigo 30, inciso I, da CF, e artigo 15, inciso I, da LOM.

Nos termos do artigo 16, inciso XVIII, da LOM, compete à Câmara Municipal, privativamente, conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

Constata-se, ainda, analisando os documentos que instruem o processo, que o Autor do PDL diligenciou no sentido de atender às disposições contidas na Lei Municipal n. 2.380/2010.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PLD nº 17/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao Senhor João Lázaro Bellinatti.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao senhor João, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de agosto de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao Senhor João Lázaro Bellinatti.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao senhor João, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

08 – PROJETO DE LEI N. 45/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DÁ DENOMINAÇÃO DE "MANOEL PEDRO ANTONIO" À RUA SEIS (06) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CONCEIÇÃO.

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2014, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador AVELINO XAVIER ALVES, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica denominada “Manoel Pedro Antonio” a Rua Seis (06) do loteamento denominado Jardim Conceição.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de maio de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO

CLÁUDIO J. SCHOODER JOSÉ PEREIRA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON VLADIMIR A. DA FONSECA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *Avelino Xavier Alves*, que “dá a denominação de “Manoel Pedro Antonio” à Rua Seis (6) do loteamento denominado Jardim Conceição”. O PL, número 45/2014, foi protocolizado em 13.05.2014, e tramita sob nº 124/2014.

Na condição de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer, elaborando-o como segue.

A competência para legislar sobre a matéria está consubstanciada, sobretudo, no artigo 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, que assim dispõe:

Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos;

O dispositivo acima se harmoniza com as disposições contidas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e com o artigo 15, inciso I, da LOM.

Além disso, analisando os documentos que instruem o processo, pode-se observar que o Autor do PL diligenciou no sentido de atender às disposições contidas no art. 2º, da Lei nº. 2.380/2010, a saber:

I – completa biografia do homenageado;

II – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e;

III – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação.

Assim sendo, verifico que o PL número 45/2014, em nada fere as disposições constitucionais ou qualquer das normas hierarquicamente inferiores.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 45/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 9 de junho de 2014.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador *Avelino Xavier Alves*, que dá denominação de “Manoel Pedro Antonio” à Rua Seis (06) do loteamento denominado Jardim Conceição.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao Sr. Manoel, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Avelino Xavier Alves, que dá denominação de "Manoel Pedro Antonio" à Rua Seis (06) do loteamento denominado Jardim Conceição.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao senhor Manoel Pedro, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de julho de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

09 – PROJETO DE LEI N. 49/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, DÁ A DENOMINAÇÃO DE "FRANCISCO DE PAULA MARTINS" À ESTRADA UM (01) DO LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARAS REUNIDAS ANHANGUERA.

Projeto de lei retirado da sessão ordinária do dia 25 de agosto de 2014, pelo segundo pedido de vistas feito pelo vereador JOSÉ PEREIRA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica denominada "Francisco de Paula Martins" a Estrada Um (01) do loteamento denominado Chácaras Reunidas Anhanguera.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de maio de 2014.

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO XAVIER ALVES CARLA F. DE LUCENA
CELSO G. DOS R. APRÍGIO CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON VLADIMIR A. DA FONSECA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *José Pereira*, que "dá a denominação de "Francisco de Paula Martins" à Estrada Um (01) do loteamento denominado Chácaras Reunidas Anhanguera". O PL, número 49/2014, foi protocolizado em 20.05.2014, e tramita sob nº 133/2014.

Na condição de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer, elaborando-o como segue.

A competência para legislar sobre a matéria está consubstanciada, sobretudo, no artigo 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, que assim dispõe:

Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos;

O dispositivo acima se harmoniza com as disposições contidas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e com o artigo 15, inciso I, da LOM.

Além disso, analisando os documentos que instruem o processo, pode-se observar que o Autor do PL diligenciou no sentido de atender às disposições contidas no art. 2º, da Lei nº. 2.380/2010, a saber:

I – completa biografia do homenageado;

II – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e;

III – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação.

Assim sendo, verifico que o PL número 49/2014, em nada fere as disposições constitucionais ou qualquer das normas hierarquicamente inferiores.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 49/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 9 de junho de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira, que dá denominação de “Francisco de Paula Martins” à Estrada Um (01) do loteamento denominado Chácaras Reunidas Anhanguera.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao Sr. Francisco, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira, que dá denominação de “Francisco de Paula Martins” à Estrada Um (01) do loteamento denominado Chácaras Reunidas Anhanguera.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem ao senhor Francisco, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de julho de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

10 - PROJETO DE LEI N. 52/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DÁ A DENOMINAÇÃO DE "EMÍLIA MARIA ANTONIO" À RUA CINCO (05) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CONCEIÇÃO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica denominada “Emília Maria Antonio” a Rua Cinco (05) do loteamento denominado Jardim Conceição.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 30 de maio de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO
CLÁUDIO J. SCHOODER JOSÉ PEREIRA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON VLADIMIR A. DA FONSECA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *Avelino Xavier Alves*, que “dá a denominação de “Emília Maria Antonio” à Rua Cinco (05) do loteamento denominado Jardim Conceição”. O PL, número 52/2014, foi protocolizado em 05.06.2014, e tramita sob nº 147/2014.

Na condição de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer, elaborando-o como segue.

A competência para legislar sobre a matéria está consubstanciada, sobretudo, no artigo 15, inciso XIV¹, da Lei Orgânica do Município.

O dispositivo acima se harmoniza com as disposições contidas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e com o artigo 15, inciso I, da LOM.

Além disso, analisando os documentos que instruem o processo, pode-se observar que o Autor do PL diligenciou no sentido de atender às disposições contidas no art. 2º², da Lei nº. 2.380/2010, a saber:

Assim sendo, verifico que o PL número 52/2014, em nada fere as disposições constitucionais ou qualquer das normas hierarquicamente inferiores.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 52/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador *Avelino Xavier Alves*, que dá denominação de “Emília Maria Antonio” à Rua Cinco (05) do loteamento denominado Jardim Conceição.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva realizar homenagem póstuma à Sra. Emília, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de agosto de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador *Avelino Xavier Alves*, que dá denominação de “Emília Maria Antonio” à Rua Cinco (05) do loteamento denominado Jardim Conceição.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

¹ Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos;

² I – completa biografia do homenageado; II – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e; III – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A presente proposição objetiva realizar uma justa homenagem à senhora Emília, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

11 - PROJETO DE LEI N. 53/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O "DIA DO COMERCIÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Comerciante" no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 5 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *José Pereira*, que "institui, no calendário oficial do município, o "Dia do Comerciante" e dá outras providências". O PL, número 53/2014, foi protocolizado em 09.06.2014, e tramita sob nº 150/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

Dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse mesmo sentido, o artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, prevê o seguinte:

Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

A doutrina, por sua vez, encontra dificuldade em delimitar o alcance da expressão *interesse local*.

Conforme Alexandre de Moraes, "apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)"³.

Logo, a instituição de data no calendário oficial do Município cuida de assunto de interesse predominantemente local, se subsumindo ao comando contido no artigo supramencionado.

Outro não é o entendimento do Instituto Brasileiro da Administração Pública, conforme resumo do parecer⁴ que segue:

Os Municípios brasileiros, entes federados autônomos, nos termos dos arts. 1º e 18 da Constituição Federal, são dotados de capacidade legislativa para disciplinar assuntos de interesse local de forma privativa ou suplementar, conforme ditam os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal.

³ Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional", Ed. Atlas, p.742.

⁴ Parecer n. 182/08.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Portanto, o Município pode, no exercício de sua competência legislativa própria, instituir dias e semanas dedicadas a causas que sejam de interesse da população. Logo, é inegável que não há óbice quanto à criação de semana municipal da não violência, ainda mais quando não constitua um feriado municipal, o qual deve atender a outros requisitos legais". (Gustavo da Costa Ferreira M. dos Santos).

Assim sendo, verifico que o PL número 53/2014, em nada fere as disposições constitucionais ou qualquer das normas hierarquicamente inferiores.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 53/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira, que institui, no calendário oficial do Município, o "Dia do Comerciante" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva homenagear os comerciantes do município, em razão da importância que possuem no desenvolvimento econômico da nossa cidade.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de agosto de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira, que institui, no calendário oficial do Município, o "Dia do Comerciante" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição visa homenagear o profissional acima mencionado, reservando-se, para tanto, o dia 30 de outubro.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

12 - PROJETO DE LEI N. 56/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o Mês da Consciência Negra no calendário oficial do Município, a realizar-se anualmente em novembro.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos que resgatem a trajetória da luta de Zumbi dos Palmares e do movimento negro atual e promovam a análise da situação do negro na sociedade brasileira.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 10 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *José Pereira*, que “institui, no calendário oficial do município, o “Mês da Consciência Negra” e dá outras providências”. O PL, número 56/2014, foi protocolizado em 10.06.2014, e tramita sob nº 157/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

Dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse mesmo sentido, o artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, prevê o seguinte:

Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

A doutrina, por sua vez, encontra dificuldade em delimitar o alcance da expressão *interesse local*.

Conforme Alexandre de Moraes, “apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)”⁵.

Logo, a instituição de data no calendário oficial do Município cuida de assunto de interesse predominantemente local, se subsumindo ao comando contido no artigo supramencionado.

Outro não é o entendimento do Instituto Brasileiro da Administração Pública, conforme resumo do parecer⁶ que segue:

Os Municípios brasileiros, entes federados autônomos, nos termos dos arts. 1º e 18 da Constituição Federal, são dotados de capacidade legislativa para disciplinar assuntos de interesse local de forma privativa ou suplementar, conforme ditam os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal.

Portanto, o Município pode, no exercício de sua competência legislativa própria, instituir dias e semanas dedicadas a causas que sejam de interesse da população. Logo, é inegável que não há óbice quanto à criação de semana municipal da não violência, ainda mais quando não constitua um feriado municipal, o qual deve atender a outros requisitos legais”. (Gustavo da Costa Ferreira M. dos Santos).

Assim sendo, verifico que o PL número 56/2014, em nada fere as disposições constitucionais ou qualquer das normas hierarquicamente inferiores.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 56/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira, que institui no calendário oficial do Município o Mês da Consciência Negra e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade ampliar as comemorações em prol da Consciência Negra, resgatando a trajetória da luta de Zumbi dos Palmares e do movimento negro atual e promovendo a análise da situação do negro na sociedade brasileira.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

⁵ Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional”, Ed. Atlas, p.742.

⁶ Parecer n. 182/08.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 15 de agosto de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira, que institui no calendário oficial do Município o Mês da Consciência Negra e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade ampliar as comemorações em prol da Consciência Negra, resgatando a trajetória da luta de Zumbi dos Palmares e do movimento negro atual e promovendo a análise da situação do negro na sociedade brasileira.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

13 - PROJETO DE LEI N. 57/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO ENGRAXATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Engraxate” no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, na última sexta-feira do mês de outubro de cada ano.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 5 de junho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *Cláudio José Schooder*, que “institui, no calendário oficial do município, o “Dia do Engraxate”. O PL, número 57/2014, foi protocolizado em 13.06.2014, e tramita sob nº 159/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

Dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse mesmo sentido, o artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, prevê o seguinte:

Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

A doutrina, por sua vez, encontra dificuldade em delimitar o alcance da expressão *interesse local*.

Conforme Alexandre de Moraes, “apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)”⁷.

⁷ Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional”, Ed. Atlas, p.742.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Logo, a instituição de data no calendário oficial do Município cuida de assunto de interesse predominantemente local, se subsumindo ao comando contido no artigo supramencionado.

Outro não é o entendimento do Instituto Brasileiro da Administração Pública, conforme resumo do parecer⁸ que segue:

Os Municípios brasileiros, entes federados autônomos, nos termos dos arts. 1º e 18 da Constituição Federal, são dotados de capacidade legislativa para disciplinar assuntos de interesse local de forma privativa ou suplementar, conforme ditam os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal.

Portanto, o Município pode, no exercício de sua competência legislativa própria, instituir dias e semanas dedicadas a causas que sejam de interesse da população. Logo, é inegável que não há óbice quanto à criação de semana municipal da não violência, ainda mais quando não constitua um feriado municipal, o qual deve atender a outros requisitos legais". (Gustavo da Costa Ferreira M. dos Santos).

Assim sendo, verifico que o PL número 57/2014, em nada fere as disposições constitucionais ou qualquer das normas hierarquicamente inferiores.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 57/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que institui, no calendário oficial do Município, o Dia do Engraxate e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade resgatar esse ofício popular e histórico que se encontra em vias de extinção.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que institui, no calendário oficial do Município, o Dia do Engraxate e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade resgatar esse ofício popular e histórico que se encontra em vias de extinção.

Registre-se que muitos brasileiros deram início a vida profissional através desse ofício. A título exemplificativo, citamos o empresário José Janguê Bezerra Diniz que começou a vida como engraxate, aos 8, e hoje, aos 50, é o mais novo brasileiro incluído no ranking de bilionários da revista "Forbes".

Outro exemplo é do jovem goiano Joaquim Pereira que se formou em Direito com o dinheiro que ganhou limpando sapatos de profissionais como juizes e advogado (fonte: <http://g1.globo.com/goias/noticia/2013/04/jovem-se-forma-em-direito-e-continua-sendo-engraxate-em-goias.html>).

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

⁸ Parecer n. 182/08.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

14 - PROJETO DE LEI N. 70/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DOS CAVALEIROS E CHARRETEIROS.
QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o “Dia dos Cavaleiros e Charreteiros” no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de julho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *Avelino Xavier Alves*, que “institui no calendário oficial do município, o “Dia dos Cavaleiros e Charreteiros”. O PL, que recebeu o número 70/2014, foi protocolizado em 15.07.2014, e tramita sob nº 182/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

Dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse mesmo sentido, o artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, prevê o seguinte:

Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

A doutrina, por sua vez, encontra dificuldade em delimitar o alcance da expressão *interesse local*.

Conforme Alexandre de Moraes, “apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)”⁹.

Logo, a instituição de data no calendário oficial do Município cuida de assunto de interesse predominantemente local, se subsumindo ao comando contido no artigo supramencionado.

Outro não é o entendimento do Instituto Brasileiro da Administração Pública, conforme resumo do parecer¹⁰ que segue:

Os Municípios brasileiros, antes federados autônomos, nos termos dos arts. 1º e 18 da Constituição Federal, são dotados de capacidade legislativa para disciplinar assuntos de interesse local de forma privativa ou suplementar, conforme ditam os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal.

Portanto, o Município pode, no exercício de sua competência legislativa própria, instituir dias e semanas dedicadas a causas que sejam de interesse da população. Logo, é inegável que não há óbice quanto à criação de semana municipal da não violência, ainda mais quando não constitua um feriado municipal, o qual deve atender a outros requisitos legais”. (Gustavo da Costa Ferreira M. dos Santos).

Assim sendo, verifico que o PL número 70/2014, em nada fere as disposições constitucionais ou qualquer das normas hierarquicamente inferiores.

2 - CONCLUSÕES DO RELATOR

⁹ Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional”, Ed. Atlas, p.742.

¹⁰ Parecer n. 182/08.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 70/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 05 de agosto de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Avelino Xavier Alves, que institui no calendário oficial do Município o Dia dos Cavaleiros e Charreteiros.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade prestar uma justa homenagem aos cavaleiros e charreteiros do nosso município.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Avelino Xavier Alves, que institui no calendário oficial do Município o Dia dos Cavaleiros e Charreteiros.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição visa homenagear os cavaleiros e charreteiros, reservando-se, para tanto, o dia 12 de outubro.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

15 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 58/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DOS CAVALEIROS E CHARRETEIROS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *Cláudio José Schooder*, “que proíbe a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras do boi e eventos similares neste município e dá outras providências”. O PL, número 58/2014, foi protocolizado em 17.06.2014, e tramita sob nº 160/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

O projeto de lei em análise, conforme mencionado em sua *justificativa*, tem como objetivo proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. A sua constitucionalidade estaria consubstanciada no artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

VII - **proteger a fauna** e a flora, **vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.**

Além disso, o autor invoca a *Declaração Universal dos Direitos dos Animais* (Unesco, 1978), que em seu artigo 10, diz que o seguinte: *a) Nenhum animal deve ser usado para divertimento do homem; b) A exibição dos animais e os espetáculos, que utilizam animais são incompatíveis com a dignidade do animal.*



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em que pese os argumentos do Autor, e sem adentrar ao mérito da propositura, entendo que o presente projeto de lei não merece prosperar, consoante às razões que menciono.

Conforme o artigo 4º do PL, “a fiscalização será exercida pelos órgãos competentes, observados os padrões e rotinas de inspeção”.

Por outro lado, o artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, estabelece que *compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública*.

A redação proposta pelo Autor do PL, em flagrante violação ao dispositivo supramencionado da LOM, de forma inegável, atribui novas funções ao departamento de fiscalização do município, seja ele qual for.

Além disso, as sanções previstas no artigo 2º, sujeitando os infratores às “multas de 100 a 500 UFESP’s, a critério da autoridade responsável”, confere uma margem de discricionariedade injustificável ao Poder Público, que dentro da norma deveria ver detalhado o processo de fiscalização e gradação das sanções previstas, inibindo atos que viessem a violar princípios constitucionais como o da impessoalidade, moralidade, eficiência, proporcionalidade, entre tantos outros.

Por fim, no tocante a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, é cediço que o referido documento, não obstante a sua inegável relevância, não se incorpora de forma automática ao ordenamento jurídico pátrio, não servindo para “justificar” a constitucionalidade deste PL.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino de forma **desfavorável à tramitação** do PL nº 58/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

VOTO EM SEPARADO

Em que pese a manifestação dos demais membros desta Comissão, registro este voto em separado, consoante as razões aduzidas a seguir:

Conforme consta, o projeto de lei nº 58/2014, visa proibir a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras do boi e eventos similares neste município, que exponham animais a sofrimentos.

A propositura (conforme a justificativa apresentada) encontra-se em perfeita harmonia com o disposto no artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, bem como com a Lei Federal nº 9.605/98), que em seu artigo 38, tipifica como sendo crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestre, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Dessa forma, os argumentos constantes na justificativa se mostram relevantes ao ponto de não ser possível ignorá-los, ainda que realmente houvesse conflito com a legislação municipal, notadamente a Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, opino de forma **favorável à tramitação** do PL nº 58/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 22 de agosto de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

16 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 76/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE SEJA PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA OU RESPONSÁVEL LEGAL POR ALGUÉM DIAGNOSTICADO COMO PORTADOR.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria de autoria parlamentar que “autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador de neoplasia maligna ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador”. O PL, número 76/2014, foi protocolizado em 05.08.2014, e tramita sob nº 194/2014.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Em outra ocasião, esta Comissão se manifestou acerca da constitucionalidade de projeto de lei com conteúdo semelhante ao que ora se analisa.

Naquela oportunidade, reconheceu-se a constitucionalidade do projeto tendo em vista o entendimento que vem se consolidando no Supremo Tribunal Federal, que assim se resume:

(...) Ademais, ainda que afastado tal óbice, o acórdão recorrido está em harmonia com a jurisprudência desta Corte firmada no sentido de que a Constituição não veda a iniciativa do poder legislativo em lei que disponha sobre matéria tributária.

Com efeito, não há dúvida, de que os dispositivos da Constituição referentes ao modelo federal de iniciativa legislativa reservada são normas de repetição obrigatória pelos Estados-membros, a fim de conferir eficácia ao princípio da separação de Poderes e ao princípio federativo. Com esse entendimento: ADI 1.434/SP, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; ADI 2.892/ES, Rel. Min. Carlos Velloso; ADI 2.705/DF, Rel. Min. Ellen Gracie.

Ocorre que, a Corte possui entendimento sedimentado de que o disposto no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição tem sua aplicação restrita ao processo legislativo no âmbito dos territórios federais. Observe-se, ainda, que a iniciativa reservada para as leis que estabeleçam as diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 165, II, da Lei Maior, não se confunde e nem compreende a competência para iniciar o processo legislativo envolvendo direito tributário, inclusive quanto à concessão de benefícios fiscais.

Nesse sentido transcrevo ementa da ADI 2.464/AP, Rel. Min. Ellen Gracie:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 553/2000, DO ESTADO DO AMAPÁ. DESCONTO NO PAGAMENTO ANTECIPADO DO IPVA E PARCELAMENTO DO VALOR DEVIDO. BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. AUSÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. 1. Não ofende o art. 61, § 1º, II, b da Constituição Federal lei oriunda de projeto elaborado na Assembléia Legislativa estadual que trate sobre matéria tributária, uma vez que a aplicação deste dispositivo está circunscrita às iniciativas privativas do Chefe do Poder Executivo Federal na órbita exclusiva dos territórios federais. Precedentes: ADI nº 2.724, rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 02.04.04, ADI nº 2.304, rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 15.12.2000 e ADI nº 2.599-MC, rel. Min. Moreira Alves, DJ 13.12.02 2. A reserva de iniciativa prevista no art. 165, II da Carta Magna, por referir-se a normas concernentes às diretrizes orçamentárias, não se aplica a normas que tratam de direito tributário, como são aquelas que concedem benefícios fiscais. Precedentes: ADI nº 724-MC, rel. Min. Celso de Mello, DJ 27.04.01 e ADI nº 2.659, rel. Min. Nelson Jobim, DJ de 06.02.04. 3. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga improcedente”.

Com esse mesmo raciocínio, menciono os seguintes julgados, entre outros: ADI 724-MC/RS, Rel. Min. Celso de Mello; ADI 3.809/ES, Rel. Min. Eros Grau; ADI 2.304-MC/RS, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; ADI 2.392-MC/ES, Rel. Min. Moreira Alves; ADI 2.464-MC/AP, Rel. Min. Ellen Gracie; RE 309.425-Agr/SP, Rel. Min. Carlos Velloso.

Todavia, o estudo aprofundado deste projeto de lei, à luz de outros entendimentos que igualmente devem balizar a elaboração dos pareceres desta Comissão, não permitem que o entendimento seja mantido, ao menos por dois motivos.

Primeiro. Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tributo às pessoas que especifica desde que preenchido uma série de requisitos. Entretanto, não consta nos registros dessa Casa de Leis que àquele Poder tenha postulado a elaboração de qualquer norma neste sentido.

Acerca de projetos de lei meramente autorizativos, comungo do entendimento do IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal), externado por meio do parecer de número 1587/2014, à saber:

Nesse aspecto, de plano, como reiteradamente salientado por este Instituto, **revela-se incompatível com o ordenamento constitucional em vigor, ato legislativo que pretenda autorizar Chefe Executivo a executar tarefa ínsita a sua atribuição típica**, o que, por si só, já aponta a impropriedade da redação de cunho autorizativo deste Projeto de lei, mormente considerando que se trata de propositura oriunda do próprio Executivo.

Em segundo lugar, o inciso II, do artigo 2º, do projeto em análise viola literalmente a disposição contida no artigo 46, inciso II, que assim diz:

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

(...)

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública;

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante dos argumentos acima, em que pese à divergência jurisprudencial acerca da competência desse Poder para legislar sobre matérias como a que é tratada neste projeto de lei, opino de forma **desfavorável à tramitação** do PL nº 76/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 25 de agosto de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

17 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 80/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INSTITUI O "SELO DE ACESSIBILIDADE" NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria de autoria parlamentar que “institui o ‘Selo de Acessibilidade no Município’ de Nova Odessa”. O PL, número 80/2014, foi protocolizado em 12.08.2014, e tramita sob nº 203/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Conforme a justificativa apresentada, “a proposta tem por escopo incentivar e garantir que as edificações e estabelecimentos incorporem o conceito das normas e técnicas de acessibilidade”.

A questão da acessibilidade, direito constitucional e indissociável do princípio da dignidade humana, é amplamente disciplinada pelas Leis Federais nº. 10.048/200 e 10.098/2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296/2004.

Não obstante, é cediço o entendimento de que a competência para legislar sobre matérias desse mesmo assunto, diante do argumento de inafastável *interesse local*, também alcança aqueles inerentes ao Poder Legislativo.

Entretanto, e em que pese ser inegável a relevância da propositura em análise, enquanto membro desta Comissão, os projetos que nela tramitam devem ser apreciados de forma extremamente técnica, razão pela qual, não se pode ignorar a presença de certos elementos que prejudicam a sua tramitação.

Nesse sentido, merece destaque o artigo 2º, que diz o seguinte: “fica a cargo do Poder Executivo Municipal definir qual Secretaria será responsável pela concessão do Selo de Acessibilidade”.

O dispositivo supracitado viola as disposições contidas no artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, mesmo conferindo ao Chefe do Poder Executivo a tarefa de delegar atribuições ao órgão que entender competente.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante dos argumentos acima, em que pese à divergência jurisprudencial acerca da competência desse Poder para legislar sobre matérias como a que é tratada neste projeto de lei, opino de forma **desfavorável à tramitação** do PL nº 80/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 25 de agosto de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 29 de agosto de 2014.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 85/2014

“Dá denominação de “Pedro Coev” à Rua Nove (09) do loteamento denominado Residencial Imigrantes”.

Art. 1º. Fica denominada “Pedro Coev” a Rua Nove (09) do loteamento denominado Residencial Imigrantes.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de agosto de 2014.

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

AVELINO X. ALVES

CARLA F. DE LUCENA

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

CLÁUDIO J. SCHOODER

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON

VLADIMIR A. DA FONSECA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Pedro Coev” à Rua Nove (09) do loteamento denominado Residencial Imigrantes.

Filho de imigrantes da região da Bessarábia, entre Moldávia e Ucrânia, na Europa Oriental, o homenageado chegou em Nova Odessa no início dos anos 90, junto ao crescimento industrial da nossa cidade. Colaborador responsável pelo setor de Compras do grupo Kolbenschmidt Pierburg do Brasil, foi ele o responsável por todas as compras que culminaram na implantação da fábrica da KS Pistões em Nova Odessa.

Mudou-se para Nova Odessa em junho de 1991, fixando residência no Jardim Europa, em cujo local residiu até 2002, ano de seu falecimento.

Depois de aposentado, dedicou-se ao comércio, sendo sócio de um estabelecimento de compra e vendas de veículos e também de uma loja de roupas na antiga Galeria da rua 1º de Janeiro.

Casado com Sônia Maria Discola Coev, Pedro Coev teve quatro filhos (Rogério Coev, vendedor; Evandro Coev, jornalista; Cassiano Coev, vendedor, e Priscila Aparecida Coev, técnica em imobilização ortopédica), pessoas conhecidas na nossa comunidade e herdeiros do caráter e da hombridade desse que foi exemplar marido, pai e amigo.

Corintiano roxo e amante da arte do futebol, Pedro Coev era “artilheiro” dos Paradoxes, quando ainda disputavam partidas no campo de futebol do Instituto de Zootecnia.

Anexamos, para efeito de instruir a proposição e atender o disposto na Lei Municipal n. 2.380, de 7 de janeiro de 2010, os seguintes documentos: a) completa biografia do homenageado; b) documento que comprova que o homenageado é falecido, c) certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura que noticia que o logradouro não possui denominação.

Diante do exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de agosto de 2014.

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

AVELINO X. ALVES

CARLA F. DE LUCENA

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

CLÁUDIO J. SCHOODER

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON

VLADIMIR A. DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 86/2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos”.

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Nova Odessa disponibilizará em seu site oficial, relação com endereços de suas unidades de saúde prestadoras de serviços clínicos e ambulatoriais, indicando o nome, a especialidade e horário de seus plantões médicos.

Parágrafo único. As informações ficarão disponíveis na página inicial do *site* oficial, em local de fácil visualização.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos.

Caso a presente proposição seja aprovada, a Prefeitura Municipal de Nova Odessa disponibilizará no em seu site oficial, relação com endereços de suas unidades de saúde prestadoras de serviços clínicos e ambulatoriais, indicando o nome, a especialidade e horário de seus plantões médicos.

As informações ficarão disponíveis na página inicial do *site* oficial, em local de fácil visualização.

A proposta, ao suplementar a legislação federal e estadual, no que efetivamente cabe ao Município, visa concretizar o **princípio constitucional da publicidade** e ao **direito fundamental à informação**, de acordo com competência desse ente federativo prevista no artigo 30, inciso II, da Constituição Federal.

Não há falar-se em vício de iniciativa, vez que a proposição não cria ou extingue cargos, funções ou empregos públicos e não fixa remuneração; não cria ou extingue Secretarias e órgãos da Administração Pública; e, finalmente, não dispõe sobre servidores públicos, tampouco sobre o seu regime jurídico.

Resta evidente, assim, que a proposição cuida de matéria não prevista no rol de temas reservados à iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo (cf. artigo 24, §2º da Constituição Estadual, aplicável por simetria ao Município).

Nesse sentido já se pronunciou o E. Tribunal de Justiça, em matéria análoga:

“Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 907/2010 do Município de Bertióga. Colocação de placas informativas sobre crime de pedofilia e número do “disque denúncia” em escolas públicas, postos de saúde, ginásios esportivos e site oficial dos órgãos públicos. Iniciativa legislativa de vereador. Não configurada violação à iniciativa reservada ao chefe do executivo. Hipóteses taxativas. Suplementação de legislação federal constitucionalmente autorizada. Direito à informação de interesse da coletividade, bem como sobre instrumentos estatais de combate a crimes sexuais praticados contra menores. Estímulo ao exercício da cidadania. Lei que prevê despesas não impactantes a serem absorvidas pelo orçamento, com previsão de suplementação, se necessário. Desnecessidade de rubrica específica para todo e qualquer simples ato de administração. Precedentes recentes do Órgão Especial. Ação julgada improcedente”. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0202793-74.2013.8.26.0000 - Requerente: Prefeito do Município de Bertióga - Requerido: Presidente da Câmara Municipal de Bertióga. Relator: Designado: Márcio Bartoli. Julgamento: 26 de março de 2014).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância do assunto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 21/2014

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao Senhor Danilo Daniel dos Santos”.

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao Senhor Danilo Daniel dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

AVELINO X. ALVES

CARLA F. DE LUCENA

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

CLÁUDIO J. SCHOODER

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON

VLADIMIR A. DA FONSECA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Danilo Daniel dos Santos.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Filho de Luiz Daniel dos Santos e de Neuza Fernandes dos Santos, o homenageado nasceu em 20 de março do ano de 1979, na cidade de Barretos (SP).

Aos nove anos de idade começou a trabalhar capinando lotes, vendendo de sorvete, pipoca e amendoim pelas ruas da cidade de Barretos e no estádio de futebol do time local.

Aos doze anos ingressou na Guarda Mirim e foi designado para exercer o ofício de empacotador em uma rede de supermercados. Mais tarde, aos 14 anos, foi admitido em uma oficina de chaves, onde permaneceu exercendo o ofício de chaveiro durante oito anos. Posteriormente trabalhou na Agência dos Correios.

Em 2002 foi aprovado em concurso público da Prefeitura do Município de Barretos para exercer o cargo de motorista, tendo assumido a função. No ano seguinte foi aprovado no concurso público de soldado da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Formou-se na cidade de Limeira e se apresentou no mês de fevereiro de 2005 na cidade de Nova Odessa, na função de soldado. Em 21 de abril de 2009 foi promovido à graduação de Cabo da Polícia Militar.

Em setembro de 2009 foi transferido para o Município de Barretos, ali permanecendo por aproximadamente dois anos. Foi aprovado, em concurso interno, para a graduação de Sargento (concorrido por cabos de todo o Estado para frequentar o Curso Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública – I, na cidade de São Paulo).

Após a conclusão do curso retornou à Nova Odessa. Como sargento vem desempenhando a função operacional de “Comandante de Grupo e Patrulha” por toda a extensão territorial do Município.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Com vasta experiência na sua função, dedica-se ao bem da população novaodessense, atendendo a ocorrências e realizando patrulhamento preventivo e ostensivo pelos logradouros da cidade.

Dedica-se integralmente aos munícipes e demonstra incondicional amor à causa pública e evidente altruísmo.

Incontestavelmente, o homenageado presta relevantes serviços à comunidade local, nos termos do art. 1º, VI da Lei n. 2.380/2010.

Sua biografia – anexa - demonstra, por si só, a oportunidade da homenagem.

Atendendo aos ditames legais, anexamos biografia do homenageado, como forma de justificar a proposição, permitindo, outrossim, a consulta por parte dos nobres pares.

Ante a todo o exposto, ficamos na expectativa confiante de contar com o imprescindível apoio dos nobres membros desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

AVELINO X. ALVES

CARLA F. DE LUCENA

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

CLÁUDIO J. SCHOODER

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON

VLADIMIR A. DA FONSECA

PROJETO DE LEI N. 87/2014

“Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei Municipal n. 2.836, de 21 de maio de 2014”.

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal n. 2.836, de 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dá a denominação de “Elvira Helena Schnoor Piconi” à Travessa Setenta e Um (71) do Residencial Vale dos Lírios.”.

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal n. 2.836, de 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica denominada “Elvira Helena Schnoor Piconi” a Travessa Setenta e Um (71) do Residencial Vale dos Lírios”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que objetiva promover retificação na Lei Municipal n. 2.836, de 21 de maio de 2014.

Segundo definição contida no Dicionário Michaelis Online, **rua** é o caminho público ladeado de casas ou muros, nas povoações (cidades, vilas etc.). **Travessa**, por seu turno, é uma rua estreita transversal, entre duas ruas mais importantes.

Nesse sentido, o escopo da presente proposição é retificar a denominação da Travessa 71 do Residencial Vale dos Lírios, que foi erroneamente designada de “Rua”, adequando-a ao contido na certidão anexa.

Ante ao exposto, visando sanar a impropriedade antes mencionada, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER